



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETÔNICO Nº 30/2020

FOLHA nº

01/01

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 161/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIOS-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE PORTÁTIL 25 MAX 90KV MARCA UNIMAX DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIAS: Saúde

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 08 de julho de 2020.

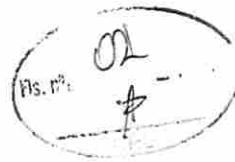
Marcos de Moraes
Pregoeiro

FRACASSADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



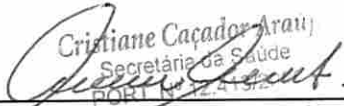
Ofício nº 355/2020

Bandeirantes, 06 de julho de 2020.

Venho pelo presente, solicitar a autorização para a realização de um processo tendo em vista a LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIO-X E MANUTENÇÃO DO PARELHO DE RAIO-X DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. Com prazo de execução do contrato de 12 meses e vigência de 13 meses.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT N.º 2.413/20
Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
MD. Secretário Municipal da Administração
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



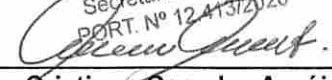
JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo tendo em vista a contratação de empresa para a locação de 1 processadora de filmes de raio-x inclusa sua manutenção, pois o equipamento instalado até o momento no setor de radiologia é convencional e necessita da processadora para a revelação do exames, informo também que o município possui um mamógrafo e um raio-x, onde se faz necessário um equipamento de processamento individual para cada aparelho, desta forma, será necessária a locação apenas de uma processadora, pois o município possui um equipamento próprio.

Solicitamos também a manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio-x, pois o mesmo necessita de manutenção regularmente para manter a qualidade da realização dos exames. A vencedora do processo terá o prazo máximo de 7 dias úteis para a instalação do equipamento de locação, para que possamos dar continuidade aos serviços realizados.

Bandeirantes, 06 de Julho de 2020.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020


Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



INFORMATIVO DE PESQUISAS

Venho por meio deste, informar que entramos em contato com empresas que realizam os serviços solicitados, pesquisamos no portal <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, porém a descrição dos serviços registrados, não estão totalmente condizente com os serviços a serem contratados pelo município. Não foi possível concluir as pesquisas <http://bps.saude.gov.br/login.jsf> e <http://www.notaparana.pr.gov.br/>, encontramos um registro de processo licitatório da prefeitura de Pato Branco similar a este a ser realizado, porém, a especificação do item, não está de acordo com o descritivo do município, portanto, não foi possível realizar uma pesquisa abrangente de preços praticados no mercado.

Bandeirantes, 06 de Julho de 2020.

Cristiane Caçador Araujo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



QUANTITATIVO

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIO-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Qtd	Und	Produto	CÓDIGO
12	UND	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL 25 MAX 90 KV MARCA UNIMAX, NO TOTAL DE 12 VISITAS TÉCNICAS SENDO 01 POR MÊS, QUANDO NECESSÁRIA, CHECANDO OS PRINCIPAIS ITENS DE FUNCIONAMENTO, AJUSTAR OS CABOS, COLIMADOR LUMINOSO, TUBO DE RAIO-X, VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO, RENDIMENTO DE RAIO-X, CALIBRAGEM DO TEMPO KV E MA, TROCA DE PEÇAS, BEM COMO PREVENIR E ORIENTAR EM RELAÇÃO AO MAU USO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS EXECUTADOS DEVERÃO TER A RETAGUARDA DE PROFISSIONAL TECNAMENTE HABILITADO DA CONTRATADA, DEVENDO ELABORAR E PREENCHER UM RELATÓRIO, DESCRIMINADO POR APARELHO, COM O RESULTADO DAS AFERIÇÕES E INSPEÇÕES, A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, PLO PRAZO DE NO MÍNIMO 03 MESES.	5720
12	MESES	LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES: LOCAÇÃO DE 01 PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIO-X, CONTENDO BOMBRA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA COM NO MÍNIMO 1800 RPM PARA OS QUÍMICOS, CONTROLE DE TEMPERATURA PARA OS QUÍMICOS COM DF 05 GRAUS NO MÁXIMO, TANQUES INTERNO DA MÁQUINA (03) EM AÇO 316 L DE 8 LITROS CADA, TEMPO DE SECO A SECO DE 3 MINUTOS PARA MANTER ÚMIDO OS ROLETES, SISTEMA DE SECADOR COM MOTOR TURBO DE VENTILAÇÃO DE NO MÍNIMO 5000 RPM, INCLUSO MESA DE APOIO E RESERVATÓRIO PARA OS QUÍMICOS.	4405

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020
Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

ORÇAMENTO

CLIENTE: Prefeitura Municipal
CIDADE: Bandeirantes
A/C: Fernanda

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5720	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS-X PORTÁTIL 25 MAX 90 KV MARCA UNIMAX, NO TOTAL DE 12 VISITAS TÉCNICAS SENDO 01 POR MÊS, QUANDO NECESSÁRIA, CHECANDO OS PRINCIPAIS ITENS DE FUNCIONAMENTO, AJUSTAR OS CABOS, COLIMADOR LUMINOSO, TUBO DE RAIOS-X, VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO, RENDIMENTO DE RAIOS-X, CALIBRAGEM DO TEMPO KV E MA, TROCA DE PEÇAS, BEM COMO PREVENIR E ORIENTAR EM RELAÇÃO AO MAU USO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS EXECUTADOS DEVERÃO TER A RETAGUARDA DE PROFISSIONAL TECNAMENTE HABILITADO DA CONTRATADA,	12	R\$1.000,00	12.000,00



		DEVENDO ELABORAR E PREENCHER UM RELATÓRIO, DESCRIMINADO POR APARELHO, COM O RESULTADO DAS AFERIÇÕES E INSPEÇÕES, A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, PLO PRAZO DE NO MÍNIMO 03 MESES.			
02	4405	LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES: LOCAÇÃO DE 01 PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAO-X, CONTENDO BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA COM NO MÍNIMO 1800 RPM PARA OS QUÍMICOS, CONTROLE DE TEMPERATURA PARA OS QUÍMICOS COM DF 05 GRAUS NO MÁXIMO, TANQUES INTERNO DA MÁQUINA (03) EM AÇO 316 L DE 8 LITROS CADA, TEMPO DE SECO A SECO DE 3 MINUTOS PARA MANTER ÚMIDO OS ROLETES, SISTEMA DE SECADOR COM MOTOR TURBO DE VENTILAÇÃO DE NO MÍNIMO 5000 RPM, INCLUSO MESA DE APOIO E RESERVATÓRIO PARA OS QUÍMICOS.	12	R\$1.000,00	12.000,00
TOTAL					R\$2.000,00 R\$24.000,00

VALOR DA MÃO DE OBRA	R\$2.000,00 Mensal/R\$24.000,00 anual
VALOR TOTAL DE PEÇAS	Não inclusas
FORMA DE PAGAMENTO	Mensal



MULTTEC

- Manutenção e Reparação de equipamentos Ltda - ME

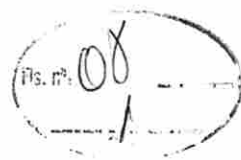
CNPJ: 06.279.045/0001.23 - Insc. Est. 90313638-34

GARANTIA	03 Meses
PRAZO DE ENTREGA	À combinar
VALIDADE ORÇAMENTO	60 dias

Obs.: A MULTTEC não se responsabiliza por eventuais danos no aparelho causados devido ao mau uso ou assistência técnica efetuada por pessoal não autorizado.

GRATA POR SUA ATENÇÃO...

Bianca Volpato
Auxiliar Administrativo.



Rua Araucária, 553 - CEP: 87.043-630 - Maringá Paraná.
FONE: (44) 3025-2505 E-mail: multtecrcx@hotmail.com
site: www.multtecrcx.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.279.045/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2004
NOME EMPRESARIAL MULTTEC - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARAUCARIA	NÚMERO 553	COMPLEMENTO TERREO;
CEP 87.043-630	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PINHEIROS	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3025-2505/ (44) 3232-1150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2020** às **13:19:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Multi - X
Comércio de Produtos
Radiográficos Ltda

CNPJ: 80.063.639/0001-55
Insc. Estadual: 601.19812-65



A

PREFEITURA MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

BANDEIRANTES / Pr

Dpto de SAUDE-; Srta Fernanda

REF. PROPOSTA DE PREÇOS ; SERVIÇOS E LOCAÇÃO

It	Qtd	Un	DESCRIÇÃO	V.mensal	P.total
1	1	U.n	Aparelho de Raio-X Unimax 25 mA - Siemens Manutenção preventiva mensal e corretiva quando tiver Conforme descritivo Código 5720 Valor total ; 12 meses	1100,00	13200,00
2	1	U.n	Locação de Uma Processadora Automática de filmes de Raios-x e Mama , conforme descritivo código 4405 Valor total de 12 meses	1200,00	14400,00
Soma total R\$					27600,00

- a) validade da Proposta ; 30 dias
- b) Condições de pagamento; Avista
- c) Frete ; . Material Instalado

Londrina , 02 de Julho de 2020

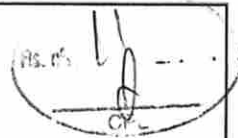
ARISTEU CAETANO LOPES
gerente de Serviços

80063639/0001-55
MULTI-X - COMÉRCIO DE
PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA.
RUA ALEMANHA, 178
JD. IGAPÓ - CEP 86040
LONDRINA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.063.639/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/1987
NOME EMPRESARIAL MULTI-X COMERCIO DE PRODUTOS RADIOGRAFICOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALEMANHA	NÚMERO 178	COMPLEMENTO *****
CEP 86.046-040	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IGAPO	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2020 às 13:21:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TECNOMED



ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EUGENIO & MARQUES LTDA

CGC/MF 01600153/0001-32 IE 90120587-61
Av. Brasil, 391 sala 01 Iguaraçu - PR CEP. 86.750-000
Fone-Fax: (44)3263-9390 / 9972-2606
E-mail: tecnomedmaringa@hotmail.com

Maringá, 03 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
BANDEIRANTES - PR
À ATT. Fernanda Silveira

REF: Orçamento de preços

Informamos a V.Sas., preços e condições de pagamento referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva em um equipamento de Raios-X Fixo de 500mA e locação de uma processadora de filmes de Raios-X, pelo período de um ano.

O equipamento de Raios-X será feito manutenção mensal preventivamente e corretiva quantas vezes forem necessárias. Nesses valores **NÃO** estão inclusos valores de peça de reposição.

Quanto a processadora de filmes de Raios-X, serão feitas manutenção mensal preventivamente e corretiva quantas vezes forem necessárias. Nesses valores **ESTÃO** inclusos valores de peça de reposição.

Item.	Quant.	Descrição do objeto	Valor mensal	Valor Total
<u>1</u>	<u>1</u>	Aparelho de Raios-X: manutenção mensal preventivamente e corretiva quantas vezes forem necessárias. SEM o fornecimento de peça de reposição	<u>R\$ 1.500,00</u>	<u>R\$ 18.000,00</u>
<u>2</u>	<u>1</u>	Locação de Processadora de Filmes de Raios-X: com manutenção mensal preventivamente e corretiva quantas vezes forem necessárias. COM fornecimento de peça de reposição	<u>R\$ 1.100,00</u>	<u>R\$ 13.200,00</u>
Valor Total deste Orçamento			<u>R\$ 31.200,00</u>	

Condições de Pagamento: à vista - Mensal
Prazo para execução dos serviços: Imediato
Validade desta proposta: 60 dias

Sem mais para momento,

Atenciosamente

Na aprovação favor assinar e enviar via fax:
-----/-----/-----

01.600.153/0001-32

EUGENIO & MARQUES
LTDA. - ME

AV. BRASIL, 391 - SALA 01
CENTRO - CEP 86750-000
IGUARAÇU - PARANÁ



Eugenio & Marques Ltda
Edilaine Cavalcante de Moraes
Engenheira Eletricista
CREA-PR 163583/D

Edilaine Cavalcante de Moraes
Engenheira Eletricista
CREA-PR 163583/ D
044 9 9973-0896



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

13
CFL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.600.153/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EUGENIO & MARQUES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOMED	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 391	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 86.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IGUARACU	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@TECNOMEDMGA.COM	TELEFONE (44) 3263-9390/ (44) 3248-1225
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2020** às **13:21:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574/2019, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, para os equipamentos utilizados no Setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento Municipal - UPA24H e Setor de Radiologia da Unidade Central de Saúde, a saber: 1 aparelho de raio-X marca PHILIPS modelo COMPACTO PLUS; 1 equipamento CR REGIUS SIGMA 2+DRY PRO 873, e 1 aparelho de raio-X marca SAWAE modelo ALTUS ST, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, conforme segue:

Item	Qtde	Und Mês	Descrição	Vlr. Max. Unit	Valor Máx. total
1	12	Sv mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de 1 aparelho de raio-X marca PHILIPS modelo COMPACTO PLUS. Serviços de Manutenção Preventiva: Calibração Kv e Mas; coincidência do campo luminoso com irradiado; Verificações conexões internas e externas; check-up das partes mecânicas; Funcionamento em geral. Serviços de Manutenção Corretiva: Compreende, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos elétricos, mecânicos ou eletrônicos decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou defeituosas porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.	1.436,67	17.240,04
2	12	Sv mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de 1 Equipamento CR REGIUS SIGMA 2+DRY PRO 873. Serviços de Manutenção Preventiva: Limpeza das cassetes e patês; Limpeza da unidade de inserção; limpeza Externa; Limpeza dos Ventiladores; Limpeza da unidade coletora de luz (somente no caso se linhas brancas aparecerem nas imagens); Limpeza do filtro (somente se erros aparecerem); Limpeza dos rolos; Limpeza da escova antiestática; Limpeza do caminho de passagem do plate; Limpeza da bandeja. Serviços de Manutenção Corretiva: serviços de reparos para eliminar defeitos elétricos, mecânicos ou eletrônicos decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou defeituosas.	2.003,33	24.039,96
3	12	Sv mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de 1 Aparelho de raio-X marca SAWAE modelo ALTUS ST. Serviços de Manutenção Preventiva: Calibração Kv e mas; coincidência do campo luminoso com irradiado; Verificação conexões internas e externas; check-up das partes mecânicas; Funcionamento em geral. Serviços de Manutenção Corretiva: Compreende, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos elétricos, mecânicos ou eletrônicos decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças	1.436,67	17.240,04

MÉDIA

R\$ 63.757,21

MEDIANA

R\$ 279,00

MEIOR

R\$ 220

FILTROS APLICADOS

Descrição: Período da Compra

MANUTENCAO DE APARELHO DE RAO - X Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2019	00015	Pregão	5720	MANUTENCAO DE APARELHO DE RAO - X	APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO SPECTRO 70X, MARCA: DABI ATLANT	UNIDADE	49	R\$220,00	31 COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	08/01/2020
00012/2019	00019	Pregão	5720	MANUTENCAO DE APARELHO DE RAO - X	APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO, MARCA: GNATUS.	UNIDADE	7	R\$249,00	31 COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	08/01/2020
00012/2019	00018	Pregão	5720	MANUTENCAO DE APARELHO DE RAO - X	APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO ION 70X, MARCA: PROCION.	UNIDADE	7	R\$249,00	31 COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	08/01/2020
00012/2019	00016	Pregão	5720	MANUTENCAO DE APARELHO DE RAO - X	APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO D 700, MARCA: D700.	UNIDADE	7	R\$279,00	31 COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	08/01/2020

00012/2019	00017	Pregão	5720	MANUTENCAO DE APARELHO DE RAIO - X	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO X70, MARCA: X-DENT.	UNIDADE	14	R\$279,00	31 COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	08/01/2020
00130/2019	00001	Dispensa de Licitação	5720	MANUTENCAO DE APARELHO DE RAIO - X	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS DE RAIO-X POR DEMANDA.	UNIDADE	1	R\$6.580,00	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	CENTRO NACIONAL DE TEC. ELETRONICA AVANÇADA SA	245209 - CENTRO NAC. DE TECN. ELETRONICA AVANÇADA S/A	26/12/2019
00209/2019	00001	Inexigibilidade de Licitação	5720	MANUTENCAO DE APARELHO DE RAIO - X	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIO - X	UNIDADE	1	R\$11.593,70	PROMOVENDO COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153155 - MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	27/12/2019
00129/2019	00001	Inexigibilidade de Licitação	5720	MANUTENCAO DE APARELHO DE RAIO - X	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS DA GE HEALTHCARE	UNIDADE	1	R\$490.608,00	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARE	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	18/12/2019

15.11.20
16
0
CFL

MÉDIA

R\$ 8.414,10

MEDIANA

R\$ 336,50

MENOR

R\$ 29,90

FILTROS APLICADOS

Descrição

Período da Compra

LOCALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 62

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2019	00001	Dispensa de Licitação	4405	LOCALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	LOCALIZAÇÃO DE BOMBA TIPO SAPO MONOFÁSICA 220 VOLTS	UNIDADE	15	R\$29,90	TW AUTOMACAO LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158407 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMP SIMÕES FILHO	23/12/2019
00033/2019	00097	Pregão	4405	LOCALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA ESPECIFICAÇÕES: DVR INTELBRAS 4 CANAIS (2 VHD 1010B (2 UNIDADES), CAMERA INTELBRAS VHD 3130B HORA (2 UNIDADES), DVR INTELBRAS 16 CANAIS (1 UNIDADE), BALUNS E CONVERSORES DE COAXIAL PARA RJ45 EM TODAS UNIDADES.	HORA	13	R\$65,00	INFO CENTER INFORMATICA EIRELI	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019

12

00033/2019	00089	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: -NOBREAK 10KVA MARCA/MODELO: LACERDA 10000VA, SÉR IE: 00008464, ENTRADA E SAÍDA 220/110VOLTS (1 UNIDADE) BANCO DE BATERIAS 20 UN IDADES 12V -NOBREAK 1 KVA MARCA ENERMAX, ENTRADA E SAÍDA 220/110VOLTS (1 UNIDA DE) NOBREAK SMS SINUS DOUBLE II 20 KVA(1 UNIDADE) ENTRADA E SAÍDA 220/110V OLTS BANCO DE BATERIAS INTERNO 32 UNIDADES 7A 12V BANCO EXTERNO 20 UNIDADES 2 40A 12V, ESTABILIZADORES SMS 600 VA (13 UNIDADES)	HORA	35	R\$70,00	INFO CENTER INFORMATICA EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E RS/CAMPUS ERECHIM TEC. DO RS	19/12/2019
00033/2019	00113	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DAS PERSIANAS VERTICAIS INSTALADAS NOS PRÉDIOS DO IFRS CAMPUS E RECHIM	HORA	384	R\$75,77	JULEAN DECORACOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E RS/CAMPUS ERECHIM TEC. DO RS	19/12/2019
00033/2019	00109	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: APARELHO TELEFONICO TCF 200 E TSF 7001: MARCA ELG IN (50 UNIDADES)	HORA	45	R\$89,90	FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E RS/CAMPUS ERECHIM TEC. DO RS	19/12/2019
00036/2019	00001	Dispensa de Licitação	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	LOCACAO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	UNIDADE	3	R\$90,00	M.G.R. OLIVEIRA	FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO	27/12/2019
00033/2019	00111	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: CADEIRAS DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIAS	HORA	320	R\$96,99	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E RS/CAMPUS ERECHIM TEC. DO RS	19/12/2019



00033/2019	00093	Pregão	4405	LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - MICROCOMPUTADORES ARQUIMEDES, PROCESSADOR CORE 2 QUAD, 4 GB DE RAM, 500GB DE HD, PLACA DE REDE RJ45, REDE WIRELESS, COM GRAVADOR DE DVD (12 UNIDADES) - MICROCOMPUTADORES HP ELITEDESK 800 G1 (50 UNIDADES) - MONITORES LG E2011PX 20 (12 UNIDADES) - MICROCOMPUTADORES DELL OPTIPLEX 9020 (52 UNIDADES) - MONITORES DELL P2314HT 23 (66 UNIDADES) - MICROCOMPUTADORES DELL OPTIPLEX 9010 (14 UNIDADES) - MONITORES HP L1908B(50 UNIDADES) - COMPUTADOR DESK TOP ALL IN ONE. PROCESSADOR CORE 2 DUO, 20 GHZ, 3GB, MEMÓRIA TAM 250 GB DE HD, MONITOR DE 19" WINDOWS 7 OU PROFESSIONAL, VIDEO DE 256 MB, CAIXA DE SO	HORA	300	R\$98,99	INFO CENTER INFORMATICA EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
00033/2019	00091	Pregão	4405	LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - NOTEBOOKS HP 430 CORE I3 2310M MEMÓRIA:4GB / HD :500GB MONITOR:LCD 14" DVD RW WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BIT INTEL GRAPHICS MEDIA ACELERATOR 450 MHD (12 UNIDADES) -NOTEBOOKS ARQUIMEDES 2 MB FREQUÊNCIA DE 1.8 GHZ DE 800MHZ MEMÓRIA DE 2GB, SENDO DDR 2 2 PENTES DE 1 GB FREQUENCIA DE 66 7 MHZ, 1 DISCO RÍGIDO S - ATA, PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO T 6400 2.0GHZ, WINDOWS 7 PRO (6 UNIDADES) NOTEBOOK HP6470B HD 500GB 4GB RAM DRD/RW (28 UNIDADES)	HORA	50	R\$105,00	INFO CENTER INFORMATICA EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019

00033/2019	00095	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: -IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA (IMPRESSORA, COPIA E DIGITALIZAÇÃO). MARCA: HP- C4780 (4 UNIDADES) - IMPRESSORA CÓDIGO D E BARRAS TLP2844203 DPI PARALELA SERIAL USB (ST) MEIO DE TRANSFERÊNCIA TERMICA E TERMICA DIRETA, COM ETIQUETA ADESIVA E RIBBON RESINA, MARCA: ZEBRA (1 UNIDADE) IMPRESSORAS LASER LEXMARK(6 UNIDADES) MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTU/H MODELO SE30R; CICLO REVERSO QUENTE/FRIO (9 UNIDADES) CONDENSADORA E (9 UNIDADES) EVAPORADORA; CONTROLE REMOTO SEM FIO; TRES VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; FILTRO ANTIB ACTÉRIA; REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL DE FLUXO DE AR. ALIMENTAÇÃO 22 (7 UNI DADES) - CONDICIONADOR DE AR LG HIWAL 12.000 BTU/H (TSNH12YMAO/TSUH12YMAO). CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H UMA UNIDADE CONDENSADORA E UMA E VAPORADORA, COMPRESSOR ROTATIVO, CICLO REVERSO (AR QUENTE E FRIJO), CONTROLE RE MOTO SEM FIO, TRES VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FILT (1 UNIDADE) - CONDICIO	HORA	72	R\$139,90	INFO CENTER INFORMATICA EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
00033/2019	00087	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTU/H MODELO SE30R; CICLO REVERSO QUENTE/FRIO (9 UNIDADES) CONDENSADORA E (9 UNIDADES) EVAPORADORA; CONTROLE REMOTO SEM FIO; TRES VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; FILTRO ANTIB ACTÉRIA; REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL DE FLUXO DE AR. ALIMENTAÇÃO 22 (7 UNI DADES) - CONDICIONADOR DE AR LG HIWAL 12.000 BTU/H (TSNH12YMAO/TSUH12YMAO). CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H UMA UNIDADE CONDENSADORA E UMA E VAPORADORA, COMPRESSOR ROTATIVO, CICLO REVERSO (AR QUENTE E FRIJO), CONTROLE RE MOTO SEM FIO, TRES VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FILT (1 UNIDADE) - CONDICIO	HORA	48	R\$157,80	DORNELES E CIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019



00033/2019	00099	Pregão	4405	LOCACAO / DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: UNIDADE DE MONITORAMENTO DE AMBIENTE CRITICO FAR IMON COMPOSTO POR UMA PLATAFORMA CONSTANTE DE SOFTWARE E HARDWARE INTERFACE RJ45 E SIM PARA ENVIO DE SMS, UTILIZADA PARA MONITORAR EM TEMPO REAL A INFRAEST RUTURA E FUNCIONAMENTO DO CPD - DATA CENTER, SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM VERIFICAÇÃO DE DOIS NÍVEIS, SENSOR CONTROLADOR DE ENERGIA CAPAZ DE CONTRO LAR DUAS FONTES DISTINTAS DE ENERGIA, SENSOR CONTROLADOR DE FUMAÇA PARA VERIFICAÇÃO DOS GASES PRESENTES, SENSOR DE INTRUSÃO QUE MONITORA O MOVIMENTO NA SALA DE DATACENTER CPD, SIRENE DE ALERTA QUE EMITE AVISO SONORO, CONTROLE D	HORA	10	R\$169,99	FARITEL TELECOMUNICACOES EDUC.,CIENC.E RS/CAMPUS ERECHIM LTDA	INST.FED.DE TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
01214/2019	00006	Pregão	4405	LOCACAO / DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	TROMPETE: TROCA DE MOLAS, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DESEM PENAMENTO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CÓDIGO SEPLAG: 954769 COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	UNIDADE	16	R\$180,00	DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	07/01/2020
01214/2019	00011	Pregão	4405	LOCACAO / DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	PERCUSSÃO: DESAMASSAMENTO, DESEM PENAMENTO, TROCA DE ESTEIRA, TROCA DE CANOA E REGULAGEM DE PARAFUSOS, CÓDIGO SEPLAG: 954769 COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	UNIDADE	20	R\$210,00	DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	07/01/2020

15.11.2019

[Assinatura]

00033/2019	00001	Pregão	4405	LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE MICROSCOPIO BI OLOGICO TRINOCULAR MARCA PHYSIS, MODELO EXP 100 - MANUTENÇÃO DE 11 (ONZE) UNI DADES DE MICROSCOPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM ÓTICA DE CORREÇÃO INFINITA UIS. MARCA NOVA, MODELO NOVA1801 - MANUTENÇÃO DE 3 (TRÊS) UNIDADES DE MICROSCOPIO BIOLÓGICO, COM ÓTICA DE CORREÇÃO INFINITA UIS. MARCA: OLYMPUS - MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE CÁMERA DIGITAL DE VIDEO PARA SER ACOPLADA NAS OCULARES OU NO TUBO TRINOCULAR DE QUALQUER MARCA MICROSCOPIO. EQUIPADA COM CIRCUITO CMOS OU CCD. MARCA: AILTON - MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE MICROSCOPIO BIO	HORA	40	R\$238,89	DORNELES E CIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
00033/2019	00007	Pregão	4405	LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - MANUTENÇÃO DE 3 (TRÊS) UNIDADES DE MANTA AQUECE DORA DE 1000ML, MARCA LUCADEMA, MODELO 1000 - MANUTENÇÃO DE 3 (TRÊS) UNIDADES DE MANTA AQUECEDORA DE 500ML, MARCA EDUTEC, MODELO JK-CE) 500 - MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE MANTA AQUECEDORA DE 1000ML NOVA INSTRUMENTS MODELO NI 101 3 220 V - MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE MANTA AQUECEDORA DE 1000ML RBRQUIM ICA 220 V - MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE MANTA AQUECEDORA DE 500 ML NAL GON, MODELO 3320, 220 V, 60 HZ E 190 WATTS	HORA	30	R\$238,89	DORNELES E CIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019

22

01214/2019	00007	Pregão	4405	LOCACAO / DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	TROMPA: TROCA DE MOLAS, REGULAGEM, LUBRIFICACAO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DESEMPENHAMENTO, LIMPEZA E HIGIENIZACAO. CODIGO SEPLAG: 954769 COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	UNIDADE	4	R\$245.00	DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	07/01/2020
00033/2019	00039	Pregão	4405	LOCACAO / DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADES DE INCUBADORAS BOD LUCA 161/01, 323 LITROS. COMPRESSOR DE 1/8 HP. CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, MICROPROCESSADOR PID SENSOR TIPO PT 100, VOLTAGEM/ POTEN CIA 220 VOLTS/200WATS. DIMENSÕES INTERNAS E EXTERNAS (L= 500, P= 500, A= 1400) (L=600, P= 713, A=1590). COR BRANCA - MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE ESTUFA INCUBADORA BOD, MARCA CALTECH, MODELO E108F2 - MANUTENÇÃO DE 7 (SETE) UNIDADES DE REFRIGERADOR BIPLEX FROST FREE, MARCA CONSUL, MODELO CRM5 0 ABBNA - MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE REFRIGERADOR, MARCA CONSUL,	HORA	90	R\$269.00	DORNELES E CIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
01214/2019	00002	Pregão	4405	LOCACAO / DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	CLARINETE: SAPATILHAMENTO, TROCA DE MOLAS, REGULAGEM, LUBRIFICACAO, SOLDA E TO CA DE CORTICAS E DESEMPENHAMENTO DE CHAVES. CODIGO SEPLAG: 954769 COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	UNIDADE	18	R\$270.00	DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	07/01/2020
01214/2019	00008	Pregão	4405	LOCACAO / DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	TROMBONE: TROCA DE MOLAS, REGULAGEM, LUBRIFICACAO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DESEMPENHAMENTO, LIMPEZA E HIGIENIZACAO. CODIGO SEPLAG: 954769 COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	UNIDADE	12	R\$270.00	DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	07/01/2020

[Handwritten signature and stamp]

00033/2019	00079	Pregão	4405	LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: FORNO BASICANTE MARCA FORTELAB C/ POTÊNCIA DE 10 KVA (1 UNIDADE). - FORNO MUFLA MARCA JUNG MODELO 16120 (1 UNIDADE). - EST UFA PARA SECAGEM DE ELETRODOS (1 UNIDADE).	HORA	120	R\$272,99	DORNELES E CIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
00033/2019	00009	Pregão	4405	LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - MANUTENÇÃO DE 3 (TRES) UNIDADES DE DESTILADOR D E AGUA: 10L/HORA, MARCA SPLABOR, MODELO SP10L. CUBA E CONDENSADOR ESTAMPADA EM AÇO INOX, NÍVEL DE H2O AUTOMÁTICO, RESISTÊNCIA BLINDADA EM AÇO INOX, TERMOSTATO BIMETÁLICO DE SEGURANÇA CONTRA FALTA DE ÁGUA - MANUTENÇÃO DE 3 (TRES) UNIDADES DE DESTILADORES DE ÁGUA TIPO PILSEN, MARCA SOLAB, MODELO SL-71 2. CUBA E CONDENSADOR ESTAMPADA EM AÇO INOX, NÍVEL DE H2O AUTOMÁTICO, RESISTÊNCIA BLINDADA EM AÇO INOX, TERMOSTATO BIMETÁLICO DE SEGURANÇA CONTRA FALTA DE ÁGUA/ 5 L/H - DE DESTILADA / 50 L/H DESCARTADA	HORA	30	R\$293,72	DORNELES E CIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
00033/2019	00011	Pregão	4405	LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE EVAPORADOR ROT ATIVO A VÁCUO, MARCA MARCONI, MODELO MA120/THV	HORA	5	R\$299,40	DORNELES E CIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019



00033/2019	00005	Pregão	4405	LOCAÇÃO / DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - MANUTENÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADES DE ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MARCA FANEM MODELO 515 - MANUTENÇÃO DE 3 (TRÊS) UNIDADES DE ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM. MARCA: LUCADAMA, SÉRIE LUCA 82 - MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE FORNO MUFLA PARA LABORATÓRIO, MARCA ZEZIMAQ, MODELO 2000G	HORA	20	R\$304,74	DORNELES E CIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
00033/2019	00013	Pregão	4405	LOCAÇÃO / DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE B ANHO ULTRA-SOM COM TIMER E AQUECIMENTO CAP 2,8 L. MARCA LIMP SONIC, MODELO LS- 3DA-3/X	HORA	5	R\$312,37	RS MEDICA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
00033/2019	00033	Pregão	4405	LOCAÇÃO / DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE CENTRÍFUGA MAR CA KASVI 8 X 15 ML, MODELO K140815C, ROTOR DE ÂNGULO FIXO 4000 RPM	HORA	5	R\$313,00	DORNELES E CIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
00033/2019	00021	Pregão	4405	LOCAÇÃO / DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADES DE ESPECTROFOTÔMETRO UV/VISÍVEL COM VARREDURA. MARCAS: ALLCROM, SÉRIE UV06 / NOV A, SÉRIE 6100 UV	HORA	12	R\$316,97	RS MEDICA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
01214/2019	00009	Pregão	4405	LOCAÇÃO / DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES	BOMBARDINO: TROCA DE MOLAS, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DES EMPENAMENTO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. CÓDIGO SEPLAG: 954769 COMPRASNET: UNIDAD E = SERVIÇO	UNIDADE	4	R\$320,00	DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	07/01/2020

(Handwritten signature and stamp)

00033/2019	00015	Pregão	4405	LOCACAO / DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES:- MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, MARCA WS PROAQUA, MODELO ORPROLA	HORA	5	R\$328,22	DORNELES E CIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E RS/CAMPUS ERECHIM TEC. DO RS	19/12/2019
00033/2019	00041	Pregão	4405	LOCACAO / DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES:- CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE A GITADOR ELETROMAGNETICO PARA ANALISE GRANULOMETRICA EM PENEIRAS REDONDAS, MARC A AAKER	HORA	10	R\$329,65	DORNELES E CIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E RS/CAMPUS ERECHIM TEC. DO RS	19/12/2019
01214/2019	00001	Pregão	4405	LOCACAO / DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	FLAUTA: SAPATILHAMENTO, TROCA DE MOLAS, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO, SOLDA E TOCA DE CORTIÇAS E DESEMPENHAMENTO DE CHAVES, CÓDIGO SEPLAG: 954769 COMPRASNET: UNI DADE = SERVIÇO	UNIDADE	4	R\$335,00	DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	ESTADO DO CEARA	07/01/2020
00033/2019	00037	Pregão	4405	LOCACAO / DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES:- MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADES DE DETERMINADOR DE UNIDADE COM RADIADOR INFRA- VERMELHO E FONTE DE AQUECIMENTO CERÂMICO IRCQR- RADIADOR DE QUARTZO ENROLADO, CAPACIDADE 20 A 40 GRAMAS DE AMOSTRA E PRECISAO 1 MG, LEGIBILIDADE 0.001G REPRODUTIBILIDADE DE REPETIBILIDADE ± 0,05 %, TEMPERATURA DE 40 A 220°C, TAMANHO DO PAM Ø 90MM, RESULTADOS EXPRESSOS NAS SEGUINTES UNIDADES: %UMIDADE, % RESIDUO SECO/G RESIDUO SECO, % RESIDUO SEC O/UNIDADE, SAÍDA RS 232 VOLTAGEM 220, MONOFASICO, MARCA MARTE, MODELO ID 50, S ERIE ID V 1.8 - MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE BALANÇA DE	HORA	15	R\$338,00	DORNELES E CIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E RS/CAMPUS ERECHIM TEC. DO RS	19/12/2019

22

00033/2019	00065	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL VARIÁVEL 16 UNIDADE ES), TENSÃO SAÍDA 0 A 30V. LIMITE DE CORRENTE 3A, DE RIPPLE/RUIDO 2MA RM5 E 0,5 MV RM5. MARCA ICHEL, MODELO PS-4000.	HORA	24	R\$360,00	DORNELES E CIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
00033/2019	00045	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE MOTOBOMBA CENT RIFUGA DE MULTISTAGIOS, MARCA SCHNEIDER, MODELO ME-AL-1315, BOCAIS EM ROSCA B SP, ROTOR FECHADO E EIXO DE AÇO INOX AISI-420.	HORA	10	R\$374,99	RS MEDICA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
00033/2019	00023	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADES CO LORIMETRO MINOLTA MODELO CR-410. SISTEMA L * A * B. ÁREA DE ILUMINAÇÃO DIÂMETRO 50/53 MM. GEOMETRIA DE MEDIDAÇÃO D/O; ILUMINAÇÃO DIFUSA; ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO 0 °. MARCA: TECNAL	HORA	12	R\$383,33	RS MEDICA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
00033/2019	00029	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE TUMBLER. EQUIP AMENTO POSSUI PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO SELADO COM TENSÃO DE SEGURANÇA, COM C ONTROLE VARIÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO, PROGRAMÁVEL CONFORME A NECESSIDADE DE CADA PROCESSO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 465MM X 410MM X 710MM; TAMBOR DE 20 LITR OS. MARCA: ECAANPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP.	HORA	16	R\$396,00	RS MEDICA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019

27
A
CE

00033/2019	00027	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE C RIOSCOPIO ELETRÔNICO DIGITAL. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIR O PONTO DE CONGELAMENTO DO LEITE, MODELO MK 540 FLEX MARCA: POLIMATE.	HORA	6	R\$400,00	RS MEDICA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E RS/CAMPUS ERECHIM TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
01214/2019	00010	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	BOMBARDÃO: TROCA DE MOLAS, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DESEMPENAMENTO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. CÓDIGO SEPLAG: 954769 COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	UNIDADE	4	R\$410,00	DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	07/01/2020
01214/2019	00003	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	SAX ALTO: SAPATILHAMENTO, TROCA DE MOLAS, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO, SOLDA E TOC A DE CORTIÇAS E DESEMPENAMENTO DE CHAVES. CÓDIGO SEPLAG: 954769 COMPRASNET: U NIDADE = SERVIÇO	UNIDADE	8	R\$430,00	DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	07/01/2020
00033/2019	00103	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: TV LG MODELO 42LE5500, N° DE SERIE 105AZGF26759, COM CONTROLE REMOTO (2 UNIDADES TODAS DO CAMPUS)	HORA	30	R\$450,00	INFO CENTER INFORMATICA EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E RS/CAMPUS ERECHIM TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
01214/2019	00004	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	SAX TENOR, SAPATILHAMENTO, TROCA DE MOLAS, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO, SOLDA E TOC A DE CORTIÇAS E DESEMPENAMENTO. CÓDIGO SEPLAG: 954769 COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	UNIDADE	8	R\$475,00	DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	07/01/2020

125.00
CPL

00033/2019	00025	Pregão	4405	LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE LUMINÔMETRO PORTÁTIL. TELA DE LEITURA DE ALTA RESOLUÇÃO COM BATERIA DE LÍTIUM E CABO USB. SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS E CRIAÇÃO DE GRÁFICOS, COM AUTO CALIBRAÇÃO E CHECAGEM. TEMPO DE LEITURA DE 30 SEGUNDOS. BARRA INDICADORA DO NÍVEL DA BATERIA. RESULTADOS EXPRESSOS EM UNIDADE RELATIVA DE LUZ (URL). FONTE (AC): 220 V. MONOFÁSICO / 50 HZ. CAPACIDADE DA MEMÓRIA: 6000 TESTES OU 400 TESTES POR VEZ. CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA. ENTREGA NA INSTITUIÇÃO E FRETE GRÁTIS. MARCA: BIOCONTROL.	HORA	6	R\$516,67	INOVE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
00033/2019	00081	Pregão	4405	LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	MÃO DE OBRA: ESPECIFICAÇÕES: - MICROSCÓPIO METALGRÁFICO MARCA BEL PHOTONICS E CAMERA INTEGRADA (1 UNIDADE) - MICROSCÓPIO METALGRÁFICO MARCA ALLIUM E CAMERA INTEGRADA (1 UNIDADE)	HORA	24	R\$560,00	DORNELES E CIA LTDA.	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DO RS	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	19/12/2019
01214/2019	00005	Pregão	4405	LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	SAX BARITONO: SAPATILHAMENTO, TROCA DE MOLAS, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO, SOLDA E TOCA DE CORTIÇAS E DESAMASSAMENTO. CÓDIGO SEPLAG: 954769 COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	UNIDADE	2	R\$590,00	DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	07/01/2020
00034/2019	00001	Pregão	4405	LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA NAS DEPENDÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC) NO RIO DE JANEIRO/RR	UNIDADE	12	R\$2.046,00	TMS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES EIRELI	AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	113214 - AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	23/12/2019

23

00001/2020	00001	Dispensa de Licitação	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO O EM TRATOR DE JARDINAGEM NO IFM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLÓGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO CAMPUS PATOS DE MINAS.	1	R\$2.277.20	SEMPRE VERDE EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	159003 - INST.FED.TRI.MIN.CAMPUS PATOS DE MINAS	08/01/2020
00013/2019	00006	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	APARELHO PURIFICADOR DE AGUA, APARELHO PURIFICADOR DE AGUA	9	R\$2.500.00	TMS COMERCIO E LOCACAO DE PURIFICADORES EIRELI	MINISTERIO DA ECONOMIA	170133 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP	06/01/2020
00013/2019	00002	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	APARELHO PURIFICADOR DE AGUA, APARELHO PURIFICADOR DE AGUA	10	R\$2.500.00	TMS COMERCIO E LOCACAO DE PURIFICADORES EIRELI	MINISTERIO DA ECONOMIA	170133 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP	06/01/2020
00013/2019	00005	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	APARELHO PURIFICADOR DE AGUA, APARELHO PURIFICADOR DE AGUA	14	R\$2.500.00	TMS COMERCIO E LOCACAO DE PURIFICADORES EIRELI	MINISTERIO DA ECONOMIA	170133 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP	06/01/2020
00013/2019	00009	Pregão	4405	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	APARELHO PURIFICADOR DE AGUA, APARELHO PURIFICADOR DE AGUA	10	R\$2.500.00	TMS COMERCIO E LOCACAO DE PURIFICADORES EIRELI	MINISTERIO DA ECONOMIA	170133 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP	06/01/2020

30
CP



E-mail

Contatos

Configurações

Voltar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Mover Imprimir Marcar Crie uma conta

Caixa de entrada 1037

Rascunhos

Enviados

Spam 11

Lixeira

Arquivo

Marcos- Processo Raio-x

Mensagem 1 de 9123

De Fernanda Silveira

Para licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Data Hoje 13:41

Qtd	Und	Produto
12	UND	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAO-X: SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAO-X PORTÁTIL 25 MAX 90 KV MARCA UNID. DEVERÁ SER CHECADO OS PRINCIPAIS ITENS: FUNCIONAMENTO, AJUSTAR OS CABOS, COLIMADOR LUMINOSO, TUBO DE RAO-X, VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO, RENDIMENTO DE RAO-X, CALIBRAGEM DO TUBO KV E MA, TROCA DE PEÇAS, BEM COMO PREVENIR ORIENTAR EM RELAÇÃO AO MAU USO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS EXECUTADOS DEVERÃO TER A RETAGUARDA DE PROFISSIONAL TECNICO HABILITADO DA CONTRATADA, DEVENDO ELABORAR E PREENCHER UM RELATÓRIO, DESCRIMINADO POR APARELHO, COM O RESULTADO DAS AFERIÇÕES E INSPEÇÕES, A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, PELO PRAZO DE MÍNIMO 03 MESES.
12	MESES	LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES: LOCAÇÃO DE 01 PROCESSADOR AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAO-X, CONTER BOMBRA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA COM NO MÍNIMO 1000 RPM PARA OS QUÍMICOS, CONTROLE DE TEMPERATURA PARA OS QUÍMICOS COM DE 05 GRAUS NO MÁXIMO TANQUES INTERNO DA MÁQUINA (03) EM AÇO 316 LITROS CADA, TEMPO DE SECO A SECO DE 3 MINUTOS PARA MANTER ÚMIDO OS ROLETES, SISTEMA SECADOR COM MOTOR TURBO DE VENTILAÇÃO DE MÍNIMO 5000 RPM, INCLUSO MESA DE APOIO E RESERVATÓRIO PARA OS QUÍMICOS.



Proxy Error

The proxy server received an invalid response from an upstream server.
The proxy server could not handle the request *GET /index*.

Reason: Error reading from remote server

Additionally, a 502 Bad Gateway error was encountered while trying to use an ErrorDocument to handle the request.

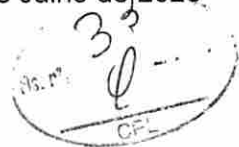




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Bandeirantes, 08 de Julho de 2020.



Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIOS-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE 12 MESES E VIGÊNCIA DE 13 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Atenciosamente,



REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

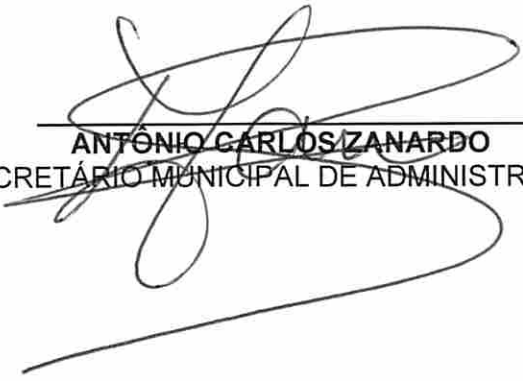


Bandeirantes, 08 de Julho de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIOS-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE 12 MESES E VIGÊNCIA DE 13 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

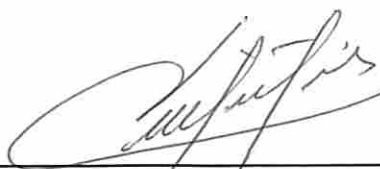
Bandeirantes, 08 de Julho de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIOS-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE 12 MESES E VIGÊNCIA DE 13 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bandeirantes
Solicitação 369/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Equipário

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	06/07/2020	2
369	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
173627-2	CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO	513/2020	
Local			
Código	Nome		
110006	Divisão de Agendamento da Saúde		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	EM ATÉ 30 DIAS	
Entrega		Prazo	
Local			
NA SECRETARIA DE SAUDE		12 Meses	

Descrição:

Locação de uma processadora automática de filmes para raio-x e manutenção do aparelho de raio-x portátil 25 max 90kv marca unimax do Município de Bandeirantes-Pr

Justificativa:

Venho por meio desta, justificar a solicitação para a realização de um processo tendo em vista a contratação de empresa pra a locação de 1 processadora de filmes de raio-x inclusa sua manutenção, pois o equipamento instalado até o momento no setor de radiologia é convencional e necessita da processadora para a revelação dos exames, informa também que o município possui um mamógrafo e um raio-x, onde se faz necessário um equipamento de processamento individual para cada aparelho, desta forma será necessária a locação apenas de uma processadora, pois o município possui um equipamento próprio.

Solicitamos também a manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio-x, pois o mesmo necessita de manutenção regularmente para manter a qualidade da realização dos exames. A vencedora do processo terá o prazo máximo de 7 dias úteis para a instalação do equipamento de locação, para que possamos da continuidade aos serviços realizados.

Lote					
001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Sem Dotação					
022708	4405 - Locação , manutenção de equipamentos permanentes LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANETE: EQUIPAMENTO: 01 PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, CONTENDO: BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA COM 1800 RPM PARA OS QUÍMICOS, CONTROLE DE TEMPERATURAS DOS QUÍMICOS COM DF 05 GRAUS NO MÁXIMO, TANQUES INTERNO DA MÁQUINA (03) EM AÇO 316 L DE 8 LITROS CADA TEMPO DE SECO A SECO DE 3 MINUTOS E STAND-BY AJUSTÁVEL, SISTEMA DE CLEAN DE 8 EM 8 MINUTOS PARA MANTER UMIDO OS ROLETES, SISTEMA DE SECADOR COM MOTOR TURBO DE VENTILAÇÃO 5000 RPM INCLUSO: MESA DE APOIO E RESERVATÓRIO PARA OS QUÍMICOS	UN	6,00	1.000,00	6.000,00
022709	5720 - Manutenção de aparelho de raio - x MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAO-X PORTÁTIL 25 mAx 90 KV MARCA UNIMAX SERVIÇOS: CHECAGEM DOS PRINCIPAIS ITENS DE FUNCIONAMENTO, AJUSTE DE CABOS, COLIMADOR LUMINOSO, TUBO DE RAO-X, VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO, RENDIMENTO DE RAO-X, CALIBRAGEM DO TEMPO Kv E mA, TROCA DE PEÇAS, BEM COMO PREVENIR E ORIENTAR EM RELAÇÃO AO MAU USO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROSSIONAL TECNICAMENTE HABILITADO DA CONTRATADA, DEVENDO ELABORAR E PREENCHER UM RELATÓRIO, DESCRIMINADO POR SERVIÇO, COM O RESULTADO DAS AFERIÇÕES E INSPEÇÕES. O SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UN	6,00	1.000,00	6.000,00
				Total sem dotação	12.000,00
				TOTAL	12.000,00
				TOTAL GERAL	12.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Sem dotação 12.000,00



Equilíbrio

Município de Bandeirantes
Solicitação 369/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:2

CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 368/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

38

Equipiano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
368	Contratação de Serviço	06/07/2020	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
173627-2	CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO	512/2020	
Local			
Código	Nome		
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde		
Órgão		Pagamento	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Forma	
		EM ATÉ 30 DIAS	
Entrega		Prazo	
Local		12 Meses	
NA SECRETARIA DE			

Descrição:

LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIOS-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X PORTÁTIL 25 MAX 90KV MARCA UNIMAX DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

Venho por meio desta, justificar a solicitação para a realização de um processo tendo em vista a contratação de empresa para a locação de 1 processadora de filmes de raio-x inclusa sua manutenção, pois o equipamento instalado até o momento no setor de radiologia é convencional e necessita da processadora para a revelação dos exames, informa também que o município possui um mamógrafo e um raio-x, onde se faz necessário um equipamento de processamento individual para cada aparelho, desta forma será necessária a locação apenas de uma processadora, pois o município possui um equipamento próprio.

Solicitamos também a manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio-x, pois o mesmo necessita de manutenção regularmente para manter a qualidade da realização dos exames. A vencedora do processo terá o prazo máximo de 7 dias úteis para a instalação do equipamento de locação, para que possamos da continuidade aos serviços realizados.

Lote

001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11	SECRETARIA DE SAÚDE				
	001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	03400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
022708	4405	Locação, manutenção de equipamentos permanentes	UN	6,00	1.000,00	6.000,00
		LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE:				
		EQUIPAMENTO: 01 PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA MAMOGRAFIA,				
		CONTENDO: BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA COM 1800 RPM PARA OS QUÍMICOS,				
		CONTROLE DE TEMPERATURAS DOS QUÍMICOS COM DF 05 GRAUS NO MÁXIMO,				
		TANQUES INTERNO DA MÁQUINA (03) EM AÇO 316 L DE 8 LITROS CADA TEMPO DE SECO				
		A SECO DE 3 MINUTOS E STAND-BY AJUSTÁVEL, SISTEMA DE CLEAN DE 8 EM 8 MINUTOS				
		PARA MANTER UMIDO OS ROLETES, SISTEMA DE SECADOR COM MOTOR TURBO DE				
		VENTILAÇÃO 5000 RPM INCLUSO: MESA DE APOIO E RESERVATÓRIO PARA OS QUÍMICOS				
022709	5720	Manutenção de aparelho de raio - x	UN	6,00	1.000,00	6.000,00
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS-X PORTÁTIL 25 mAx 90				
		KV MARCA UNIMAX				
		SERVIÇOS: CHECAGEM DOS PRINCIPAIS ITENS DE FUNCIONAMENTO, AJUSTE DE				
		CABOS, COLIMADOR LUMINOSO, TUBO DE RAIOS-X, VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO,				
		RENDIMENTO DE RAIOS-X, CALIBRAGEM DO TEMPO Kv e mA, TROCA DE PEÇAS, BEM				
		COMO PREVENIR E ORIENTAR EM RELAÇÃO AO MAU USO DO EQUIPAMENTO. OS				
		SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAL TÉCNICAMENTE HABILITADO				
		DA CONTRATADA, DEVENDO ELABORAR E PREENCHER UM RELATÓRIO,				
		DESCRIMINADO POR SERVIÇO, COM O RESULTADO DAS AFERIÇÕES E INSPEÇÕES. O				
		SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.				
Total da dotação						12.000,00
TOTAL						12.000,00



Equiplano

Município de Bandeirantes
Solicitação 368/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:2

TOTAL GERAL 12.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6069	12.000,00
Cod 03400 Fonte 00303 G.Fonte E	12.000,00

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: Locação de uma processadora automática de filmes para raio-x e manutenção do aparelho de raio-x portátil 25 max 90kv marca unimax do Município de Bandeirantes-Pr.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Venho por meio desta, justificar a solicitação para a realização de um processo tendo em vista a contratação de empresa para a locação de 1 processadora de filmes de raio-s inclusa sua manutenção, pois o equipamento instalado até o momento no setor de radiologia é convencional e necessita da processadora para a revelação dos exames, informa também que o município possui um mamógrafo e um raio-x , onde se faz necessário um equipamento e processamento individual para cada aparelho, desta forma, será necessária a locação apenas de uma processadora, pois o município possui um equipamento próprio.

Solicitamos também a manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio-x, pois o mesmo necessita de manutenção regularmente para manter a qualidade da realização dos exames.

A vencedora do processo terá o prazo máximo de 7 dias úteis para a instalação do equipamento de locação para que possamos dar continuidade aos serviços realizados.

3. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 3.2.

3.1. DO ORÇAMENTO:

- a) MULTTEC – MANUTEÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ. 06.279.045/0001-23;
- b) MULT-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA – CNPJ. 80.063.639/0001-55;
- c) EUGENIO & MARQUES LTDA – CNPJ. 01.600.153/0001-32;
- d) MUNICIPIO DE PATO BRANCO-PR;
- e) PAINEL DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MULTTEC	MULT-X	TECNOMED	MUN. PATO BRANCO	PAINEL DE PREÇOS	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	12	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS-X PORTÁTIL 25 mAx 90 KV MARCA UNIMAX. SERVIÇOS: CHECAGEM DOS PRINCIPAIS ITENS DE FUNCIONAMENTO, AJUSTE DE CABOS, COLIMADOR LUMINOSO, TUBO DE RAIOS-X, VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO, RENDIMENTO DE RAIOS-X, CALIBRAGEM DO TEMPO Kv E mA, TROCA DE PEÇAS, BEM COMO PREVENIR E ORIENTAR EM RELAÇÃO AO MAU USO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAL TÉCNICAMENTE HABILITADO DA CONTRATADA, DEVENDO ELABORAR E PREENCHER UM RELATÓRIO, DESCRIMINADO POR SERVIÇO, COM O RESULTADO DAS AFERIÇÕES E INSPEÇÕES. O SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	1.000,00	1.100,00	1.500,00	1436,67	6.580,00	1.000,00	12.000,00

Handwritten signature and stamp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2	12	MÊS	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE: EQUIPAMENTO: 01 PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, CONTENDO: BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA COM 1800 RPM PARA OS QUÍMICOS, CONTROLE DE TEMPERATURAS DOS QUÍMICOS COM DF 05 GRAUS NO MÁXIMO, TANQUES INTERNO DA MÁQUINA (03) EM AÇO 316 L DE 8 LITROS CADA TEMPO DE SECO A SECO DE 3 MINUTOS E STAND-BY AJUSTÁVEL, SISTEMA DE CLEAN DE 8 EM 8 MINUTOS PARA MANTER UMIDO OS ROLETES, SISTEMA DE SECADOR COM MOTOR TURBO DE VENTILAÇÃO 5000 RPM INCLUSO: MESA DE APOIO E RESERVATÓRIO PARA OS QUÍMICOS	1.000,00	1.200,00	1.100,00	1.000,00	12.000,00	24.000,00
TOTAL									24.000,00

42
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	12	MÊS	4405 - Locação , manutenção de equipamentos permanentes	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANETE: EQUIPAMENTO: 01 PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, CONTENDO: BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA COM 1800 RPM PARA OS QUÍMICOS, CONTROLE DE TEMPERATURAS DOS QUÍMICOS COM DF 05 GRAUS NO MÁXIMO, TANQUES INTERNO DA MÁQUINA (03) EM AÇO 316 L DE 8 LITROS CADA TEMPO DE SECO A SECO DE 3 MINUTOS E STAND-BY AJUSTÁVEL, SISTEMA DE CLEAN DE 8 EM 8 MINUTOS PARA MANTER UMIDO OS ROLETES, SISTEMA DE SECADOR COM MOTOR TURBO DE VENTILAÇÃO 5000 RPM INCLUSO: MESA DE APOIO E RESERVATÓRIO PARA OS QUÍMICOS		1.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2	12	UND	5720 - Manutenção de aparelho de raio - x	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL 25 mAx 90 KV MARCA UNIMAX. SERVIÇOS: CHECAGEM DOS PRINCIPAIS ITENS DE FUNCIONAMENTO, AJUSTE DE CABOS, COLIMADOR LUMINOSO, TUBO DE RAIO-X, VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO, RENDIMENTO DE RAIO-X, CALIBRAGEM DO TEMPO Kv E mA, TROCA DE PEÇAS, BEM COMO PREVENIR E ORIENTAR EM RELAÇÃO AO MAU USO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAL TECNICAMENTE HABILITADO DA CONTRATADA, DEVENDO ELABORAR E PREENCHER UM RELATÓRIO, DESCRIMINADO POR SERVIÇO, COM O RESULTADO DAS AFERIÇÕES E INSPEÇÕES. O SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	1.000,00	12.000,00
TOTAL						24.000,00

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2. No valor máximo, estão incluídas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



4.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. **O prazo de fornecimento do equipamento é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.**

4.7. **O prazo para manutenção dos equipamentos é de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação**

4.7. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Prefeito José Mario Junqueira 661, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

4.8. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

4.10. O objeto será recebido da seguinte forma:

4.10.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

4.10.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.11. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução do serviço e equipamento fornecido.

4.12. O Prazo de Execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Responsável pelo recebimento:

5.1.1 A Sr^a Cristiane Caçador Araújo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA 6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

6.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e entrega do equipamento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.

6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do serviço e equipamento executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3400-303	11000110301100360693390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	4100-303	11000610301100160833390390000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

46

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

- 8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço e ou locação, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.
- 8.1.2. O recebimento do serviço, equipamento e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.
- 8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O produto será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11. Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13. O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

10.2. PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

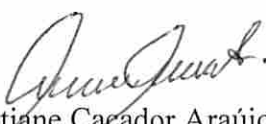


10.3 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato.

Bandeirantes-Pr, 08 de julho de 2020


Cristiane Caçador Araújo
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIOS-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X PORTÁTIL 25 MAX 90KV MARCA UNIMAX DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3400-303	11000110301100360693390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	4100-303	11000610301100160833390390000	

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 05 de outubro de 2020.


Jaciane Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

42 -
115.171

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIOS-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X PORTÁTIL 25 MAX 90KV MARCA UNIMAX DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(☒) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2020, no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 05 de outubro de 2020.

(☐) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(☐) à vista.

(☒) à prazo.

3. Origem de Recursos:

(☒) Próprios.

(☐) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 05 de outubro de 2020

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

50
f -

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2020

Bandeirantes, 05 de outubro de 2020.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIO-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL 25 MAX 90KV MARCA UNIMAX DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2020-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame EXCLUSIVO para empresas ME, EPP ou MEI, tendo em vista o valor e a haver três orçamentos fornecidos por empresas nesta modalidade, conforme Art. 47 e 48 inciso I, da Lei Complementar 123/06.

Cordialmente,

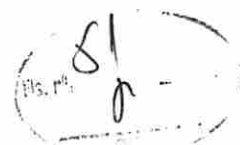
MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

(Exclusiva para ME, EPP E MEI)

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 30/2020-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020.

OBJETO: Locação de uma processadora automática de filmes para raio-x e manutenção do aparelho de raio-x portátil 25 max 90kv marca unimax do Município de Bandeirantes-Pr

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

SECRETARIA: Saúde

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
Jornal Folha do Norte Paranaense;
Diário Oficial da Município;
Diário Oficial do Estado do Paraná;
Site www.tce.pr.gov.br;
www.comprasgovernamentais.gov.br

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as **08h:00m** do dia **30/10/2020**;

Abertura e análise das propostas: das **09h00min** do dia **30/10/2020**;

Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das **09h30min** do dia **30/10/2020**;

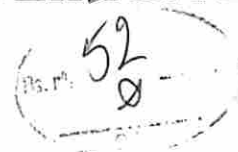
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Marcos de Moraes

EQUIPE DE APOIO: Juliana Carvalho Pereira e Antônio Donizete da Silva

PORTARIA 1.482/2020 de 06/01/2020

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3542-4525- licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr.

Acesso identificado no link- www.comprasgovernamentais.gov e www.bandeirantes.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Locação de uma processadora automática de filmes para raio-x e manutenção do aparelho de raio-x portátil 25 max 90kv marca unimax do Município de Bandeirantes-Pr**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM(S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(S) forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3400-303	11000110301100360693390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	4100-303	11000610301100160833390390000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. As empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf,

4.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

6.1.2. Marca, Modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico "internet", por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 30/10/2020 às 09:30hrs, horário de Brasília-DF.

7.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.
- 7.9. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

58
13.º

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

175.º
56
f

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço e equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da Município - TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.7.. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

9.13.1. Habilitação Jurídica;

9.13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.13.3. Qualificação Econômico-Financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.13.4. Qualificação Técnica.

9.13.5. Declaração Unificada.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.15. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs à 17:00hrs**, contados da convocação.

9.16. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.

9.16.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.16.2. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.16.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.17. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

9.18. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.19. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.22.1 – Habilitação Jurídica, 9.22.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.22.3 - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.20. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.21. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.16.1. Poderá ser solicitado o envio por e-mail da documentação referente ao item 9.18 apresentado no SICAF para a conferência.

9.22. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR E APRESENTAR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.22.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF, ou;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.22.2. Regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (Ex. Estado do Paraná – CICAD; Estado de São Paulo – CADESP; etc.), (documento retirado somente por contador) ou **Cadastro de Contribuinte Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- i) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.22.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

9.22.4. Qualificação TÉCNICA consistirá em:

- a) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

9.22.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) **Declaração Unificada** conforme modelo. (ANEXO III)

9.22.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);**
- b) **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;**

9.22.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

9.22.8. Julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

67
1

9.22.9. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

9.22.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.22.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.22.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.22.13. Dos documentos específicos:

- a) Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- c) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

64
13.11

- cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
 - k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
 - l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
 - m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
 - n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá conter conforme modelo Anexo II do Edital:

10.3.1 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.2 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.4. Indicação/especificação do produto e marca;

10.3.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais **(0,00)**.

10.3.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



10.3.7. O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4. O Município de Bandeirantes-PR, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em conformidade com o item 10.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. Habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. Declaração no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. Declaração no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. Declaração no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. Declaração no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.2. o licitante não poderá ainda possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da Município (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.1 **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.11. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

67
8

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 (consulta prévia ao CADIN).

16.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 07 (sete) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA NOTA DE EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.

17.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- 17.2.1. O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- 17.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- 17.2.3. O preço unitário;
- 17.2.4. O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;
- 17.2.5. A dotação orçamentária e fonte de recursos;
- 17.2.6. A indicação do respectivo processo licitatório.

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18. DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

21.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

69
15.11.2015

- 21.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- 21.3.3. A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 21.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 21.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 21.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 21.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 21.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 21.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.
- 21.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 22.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:
- 22.2.1. Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- 22.2.2. Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.
- 22.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 22.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 22.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 22.7. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- 22.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física (cópia simples)**, e de CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.
- 22.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 22.9.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

71
0

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

72
f

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14. O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.17. O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.18. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

25.19. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

73
f

(Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

25.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

25.21.4. ANEXO IV – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP

25.21.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

25.21.6. ANEXO VI – Extrato do Contrato.

26 - ARBITRAMENTO E FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

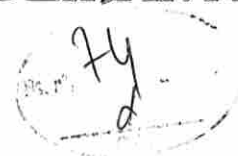
Bandeirantes-PR, de de 2020.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: Locação de uma processadora automática de filmes para raio-x e manutenção do aparelho de raio-x portátil 25 max 90kv marca unimax do Município de Bandeirantes-Pr.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Venho por meio desta, justificar a solicitação para a realização de um processo tendo em vista a contratação de empresa para a locação de 1 processadora de filmes de raio-s inclusa sua manutenção, pois o equipamento instalado até o momento no setor de radiologia é convencional e necessita da processadora para a revelação dos exames, informa também que o município possui um mamógrafo e um raio-x , onde se faz necessário um equipamento e processamento individual para cada aparelho, desta forma, será necessária a locação apenas de uma processadora, pois o município possui um equipamento próprio.

Solicitamos também a manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio-x, pois o mesmo necessita de manutenção regularmente para manter a qualidade da realização dos exames.

A vencedora do processo terá o prazo máximo de 7 dias úteis para a instalação do equipamento de locação para que possamos dar continuidade aos serviços realizados.

3. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 3.2.

3.1. DO ORÇAMENTO:

- a) MULTTEC – MANUTEÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ. 06.279.045/0001-23;
- b) MULT-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA – CNPJ. 80.063.639/0001-55;
- c) EUGENIO & MARQUES LTDA – CNPJ. 01.600.153/0001-32;
- d) MUNICIPIO DE PATO BRANCO-PR;
- e) PAINEL DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MULTITEC	MULT-X	TECNOMED	MUN. PATO BRANCO	PAINEL DE PREÇOS	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	12	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS-X PORTÁTIL 25 mAx 90 KV MARCA UNIMAX. SERVIÇOS: CHECAGEM DOS PRINCIPAIS ITENS DE FUNCIONAMENTO, AJUSTE DE CABOS, COLIMADOR LUMINOSO, TUBO DE RAIOS-X, VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO, RENDIMENTO DE RAIOS-X, CALIBRAGEM DO TEMPO Kv E mA, TROCA DE PEÇAS, BEM COMO PREVENIR E ORIENTAR EM RELAÇÃO AO MAU USO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAL TÉCNICAMENTE HABILITADO DA CONTRATADA, DEVENDO ELABORAR E PREENCHER UM RELATÓRIO, DESCRIMINADO POR SERVIÇO, COM O RESULTADO DAS AFERIÇÕES E INSPEÇÕES. O SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	1.000,00	1.100,00	1.500,00	1436,67	6.580,00	1.000,00	12.000,00

75
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2	12	MÊS	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE: EQUIPAMENTO: 01 PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, CONTENDO: BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA COM 1800 RPM PARA OS QUÍMICOS, CONTROLE DE TEMPERATURAS DOS QUÍMICOS COM DF 05 GRAUS NO MÁXIMO, TANQUES INTERNO DA MÁQUINA (03) EM AÇO 316 L DE 8 LITROS CADA TEMPO DE SECO A SECO DE 3 MINUTOS E STAND-BY AJUSTÁVEL, SISTEMA DE CLEAN DE 8 EM 8 MINUTOS PARA MANTER UMIDO OS ROLETES, SISTEMA DE SECADOR COM MOTOR TURBO DE VENTILAÇÃO 5000 RPM INCLUSO; MESA DE APOIO E RESERVATÓRIO PARA OS QUÍMICOS	1.000,00	1.200,00	1.100,00	1.000,00	12.000,00	24.000,00
TOTAL									

26
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

77
f

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	12	MÊS	4405 - Locação , manutenção de equipamentos permanentes	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANETE: EQUIPAMENTO: 01 PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, CONTENDO: BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA COM 1800 RPM PARA OS QUÍMICOS, CONTROLE DE TEMPERATURAS DOS QUÍMICOS COM DF 05 GRAUS NO MÁXIMO, TANQUES INTERNO DA MÁQUINA (03) EM AÇO 316 L DE 8 LITROS CADA TEMPO DE SECO A SECO DE 3 MINUTOS E STAND-BY AJUSTÁVEL, SISTEMA DE CLEAN DE 8 EM 8 MINUTOS PARA MANTER UMIDO OS ROLETES, SISTEMA DE SECADOR COM MOTOR TURBO DE VENTILAÇÃO 5000 RPM INCLUSO: MESA DE APOIO E RESERVATÓRIO PARA OS QUÍMICOS		1.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

78
h

2	12	UND	5720 - Manutenção de aparelho de raio - x	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL 25 mAx 90 KV MARCA UNIMAX. SERVIÇOS: CHECAGEM DOS PRINCIPAIS ITENS DE FUNCIONAMENTO, AJUSTE DE CABOS, COLIMADOR LUMINOSO, TUBO DE RAIO- X, VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO, RENDIMENTO DE RAIO-X, CALIBRAGEM DO TEMPO Kv E mA, TROCA DE PEÇAS, BEM COMO PREVENIR E ORIENTAR EM RELAÇÃO AO MAU USO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAL TECNICAMENTE HABILITADO DA CONTRATADA, DEVENDO ELABORAR E PREENCHER UM RELATÓRIO, DESCRIMINADO POR SERVIÇO, COM O RESULTADO DAS AFERIÇÕES E INSPEÇÕES. O SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	1.000,00	12.000,00
TOTAL						24.000,00

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2. No valor máximo, estão incluídas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

4.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. **O prazo de fornecimento do equipamento é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.**

4.7. **O prazo para manutenção dos equipamentos é de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação**

4.7. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Prefeito José Mario Junqueira 661, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

4.8. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

4.10. O objeto será recebido da seguinte forma:

4.10.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

4.10.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.11. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução do serviço e equipamento fornecido.

4.12. O Prazo de Execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Responsável pelo recebimento:

5.1.1 A Sr^a Cristiane Caçador Araújo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

6.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e entrega do equipamento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.

6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do serviço e equipamento executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3400-303	11000110301100360693390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	4100-303	11000610301100160833390390000	

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

- 8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço e ou locação, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.
- 8.1.2. O recebimento do serviço, equipamento e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.
- 8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O produto será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11. Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13. O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

10.2. PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

10.3 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 30/2020-PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

82
10

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 30/2020-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à **Locação de uma processadora automática de filmes para raio-x e manutenção do aparelho de raio-x portátil 25 max 90kv marca unimax do Município de Bandeirantes-Pr.**

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
------	-----	-----	--------	---------	-------	----------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

85
0

1	12	MÊS	4405 - Locação , manutenção de equipamentos permanentes	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANETE: EQUIPAMENTO: 01 PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, CONTENDO: BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA COM 1800 RPM PARA OS QUÍMICOS, CONTROLE DE TEMPERATURAS DOS QUÍMICOS COM DF 05 GRAUS NO MÁXIMO, TANQUES INTERNO DA MÁQUINA (03) EM AÇO 316 L DE 8 LITROS CADA TEMPO DE SECO A SECO DE 3 MINUTOS E STAND-BY AJUSTÁVEL, SISTEMA DE CLEAN DE 8 EM 8 MINUTOS PARA MANTER UMIDO OS ROLETES, SISTEMA DE SECADOR COM MOTOR TURBO DE VENTILAÇÃO 5000 RPM INCLUSO: MESA DE APOIO E RESERVATÓRIO PARA OS QUÍMICOS	1.000,00	12.000,00
---	----	-----	---	---	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

84
0

2	12	UND	5720 - Manutenção de aparelho de raio - x	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL 25 mAx 90 KV MARCA UNIMAX. SERVIÇOS: CHECAGEM DOS PRINCIPAIS ITENS DE FUNCIONAMENTO, AJUSTE DE CABOS, COLIMADOR LUMINOSO, TUBO DE RAIO- X, VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO, RENDIMENTO DE RAIO-X, CALIBRAGEM DO TEMPO Kv E mA, TROCA DE PEÇAS, BEM COMO PREVENIR E ORIENTAR EM RELAÇÃO AO MAU USO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAL TECNICAMENTE HABILITADO DA CONTRATADA, DEVENDO ELABORAR E PREENCHER UM RELATÓRIO, DESCRIMINADO POR SERVIÇO, COM O RESULTADO DAS AFERIÇÕES E INSPEÇÕES. O SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	1.000,00	12.000,00
TOTAL						24.000,00

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Execução e Vigência

Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 30/2020-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020-PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020 - PMB

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.º , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ , estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr.º(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Locação e Prestação de Serviços em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 30/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **Locação de uma processadora automática de filmes para raio-x e manutenção do aparelho de raio-x portátil 25 max 90kv marca unimax do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em / / .

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 30/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) serviços(s) e ou equipamento, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

49
P.S. nº 1

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3400-303	11000110301100360693390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	4100-303	11000610301100160833390390000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do produto fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR– CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento do equipamento é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.

§2º - O prazo para manutenção dos equipamentos é de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

90
1

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

91
P.S. nº 1

mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

§1º - O serviço e ou equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço e ou equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

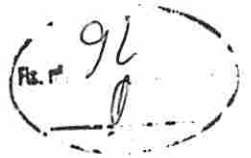
§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

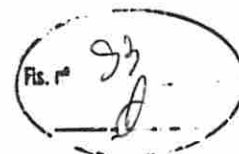
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é a Srª Cristiane Caçador Araújo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

i) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

j) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

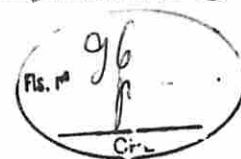
1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: Locação de uma processadora automática de filmes para raio-x e manutenção do aparelho de raio-x portátil 25 max 90kv marca unimax do Município de Bandeirantes-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3400-303	11000110301100360693390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	4100-303	11000610301100160833390390000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA nº 1482/2020

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2020, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, e

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



➤ **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 241/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 161/2020. Pregão Eletrônico nº. 30/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIOS-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X PORTÁTIL 25 MAX 90KV MARCA UNIMAX DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº. 30/2020, para a locação de uma máquina de Raio-X e serviços de manutenção.

Consta no presente certame: Solicitação da Secretaria de Saúde e justificativa; Quantitativo; orçamentos; Orçamentos; Pregão de outros Entes sobre o mesmo objeto; Pesquisa Paineiro de Preços; Solicitação do Secretário de Administração; despacho do prefeito autorizando o pleito; Termo de Referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

Resta imperioso, desta forma, a efetiva demonstração por meio de justificativa que a opção presencial é mais vantajosa para a Administração que a forma Eletrônica, que deve ser tratada como regra pelos Municípios do estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discrecionalidade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de processo licitatório de outros entes públicos, orçamentos, pesquisa do sitio painel de preços e, inclusive os valores adjudicados no ano passado, para servir como base de preços de mercado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, expressando a opinião de seu signatário e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

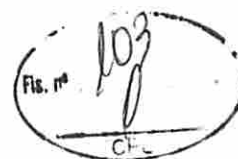
Bandeirantes, 08 de outubro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

(Exclusiva para ME, EPP E MEI)

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 30/2020-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020.

OBJETO: Locação de uma processadora automática de filmes para raio-x e manutenção do aparelho de raio-x portátil 25 max 90kv marca unimax do Município de Bandeirantes-Pr

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

SECRETARIA: Saúde

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
Jornal Folha do Norte Paranaense;
Diário Oficial da Município;
Diário Oficial do Estado do Paraná;
Site www.tce.pr.gov.br;
www.comprasgovernamentais.gov.br

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as **08h:00m** do dia **03/11/2020**;

Abertura e análise das propostas: das **09h00min** do dia **03/11/2020**;

Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das **09h30min** do dia **03/11/2020**;

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Marcos de Moraes

EQUIPE DE APOIO: Juliana Carvalho Pereira e Antônio Donizete da Silva

PORTARIA 1.482/2020 de 06/01/2020

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3542-4525- licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr.

Acesso identificado no link- www.comprasgovernamentais.gov e www.bandeirantes.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Locação de uma processadora automática de filmes para raio-x e manutenção do aparelho de raio-x portátil 25 max 90kv marca unimax do Município de Bandeirantes-Pr**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM(S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(S) forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

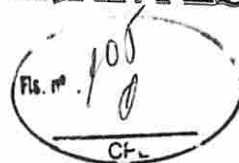
2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3400-303	11000110301100360693390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	4100-303	11000610301100160833390390000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

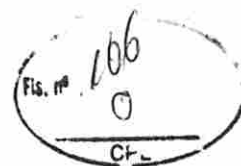
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. As empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf,
- 4.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

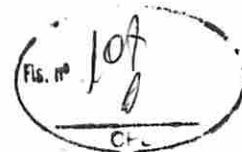
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. **Até a abertura da sessão pública**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

6.1.2. Marca, Modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico "internet", por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 03/11/2020 às 09:30hrs, horário de Brasília-DF.

7.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

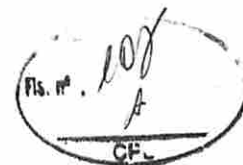
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

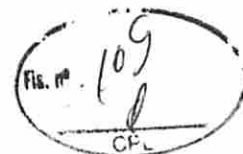
7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

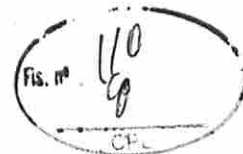
7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço e equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da Município - TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.7.. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13. Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:**
- 9.13.1. Habilitação Jurídica;**
 - 9.13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
 - 9.13.3. Qualificação Econômico-Financeira;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.13.4. Qualificação Técnica.

9.13.5. Declaração Unificada.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.15. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs à 17:00hrs**, contados da convocação.

9.16. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.

9.16.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.16.2. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.16.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.17. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

9.18. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.19. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.22.1 – Habilitação Jurídica, 9.22.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.22.3 - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.20. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.21. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.16.1. Poderá ser solicitado o envio por e-mail da documentação referente ao item 9.18 apresentado no SICAF para a conferência.

9.22. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR E APRESENTAR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.22.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF, ou;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.22.2. Regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (Ex. Estado do Paraná – CICAD; Estado de São Paulo – CADESP; etc.), (documento retirado somente por contador) ou **Cadastro de Contribuinte Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- i) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.22.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

9.22.4. Qualificação TÉCNICA consistirá em:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

9.22.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.22.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);
- b) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

9.22.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

9.22.8. Julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 115

- 9.22.9. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;
- 9.22.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.22.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.22.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.22.13. Dos documentos específicos:
- a) Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
 - b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
 - c) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
 - d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
 - f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
 - g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
 - h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
 - i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
 - k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
 - l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
 - m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
 - n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá conter conforme modelo Anexo II do Edital:

10.3.1 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.2 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.4. Indicação/especificação do produto e marca;

10.3.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



10.3.7. O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4. O Município de Bandeirantes-PR, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em conformidade com o item 10.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. Habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. Declaração no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. Declaração no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. Declaração no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. Declaração no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.2. o licitante não poderá ainda possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da Município (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 13.1 **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.11. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 (consulta prévia ao CADIN).

16.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 07 (sete) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA NOTA DE EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120
Fls. nº
C. L.

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.

17.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

17.2.1. O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

17.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

17.2.3. O preço unitário;

17.2.4. O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;

17.2.5. A dotação orçamentária e fonte de recursos;

17.2.6. A indicação do respectivo processo licitatório.

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18. DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

21.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

21.3.3. A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

21.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

21.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

21.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

21.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

21.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

22.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:

22.2.1. Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

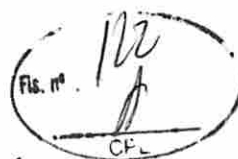
22.2.2. Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.

22.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



22.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

22.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

22.7. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

22.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física (cópia simples)**, e de CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.

22.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

22.9.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14. O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.17. O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

25.18. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

25.19. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

25.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

25.21.4. ANEXO IV – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP

25.21.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

25.21.6. ANEXO VI – Extrato do Contrato.

26 - ARBITRAMENTO E FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 09 de setembro de 2020.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: Locação de uma processadora automática de filmes para raio-x e manutenção do aparelho de raio-x portátil 25 max 90kv marca unimax do Município de Bandeirantes-Pr.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Venho por meio desta, justificar a solicitação para a realização de um processo tendo em vista a contratação de empresa pra a locação de 1 processadora de filmes de raio-x inclusa sua manutenção, pois o equipamento instalado até o momento no setor de radiologia é convencional e necessita da processadora para a revelação dos exames, informa também que o município possui um mamógrafo e um raio-x, onde se faz necessário um equipamento de processamento individual para cada aparelho, desta forma será necessária a locação apenas de uma processadora, pois o município possui um equipamento próprio.

Solicitamos também a manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio-x, pois o mesmo necessita de manutenção regularmente para manter a qualidade da realização dos exames. A vencedora do processo terá o prazo máximo de 7 dias úteis para a instalação do equipamento de locação, para que possamos da continuidade aos serviços realizados.

3. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 3.2.

3.1. DO ORÇAMENTO:

- a) MULTTEC – MANUTEÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ. 06.279.045/0001-23;
- b) MULT-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA – CNPJ. 80.063.639/0001-55;
- c) EUGENIO & MARQUES LTDA – CNPJ. 01.600.153/0001-32;
- d) MUNICIPIO DE PATO BRANCO-PR;
- e) PAINEL DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDERANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MULTTEC	MULT-X	TECNOMED	MUN. PATO BRANCO	PAINEL DE PREÇOS	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	12	UND	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAO-X PORTÁTIL 25 mAx 90 KV MARCA UNIMAX. SERVIÇOS: CHECAGEM DOS PRINCIPAIS ITENS DE FUNCIONAMENTO, AJUSTE DE CABOS, COLIMADOR LUMINOSO, TUBO DE RAO-X, VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO, RENDIMENTO DE RAO-X, CALIBRAGEM DO TEMPO Kv E mA, TROCA DE PEÇAS, BEM COMO PREVENIR E ORIENTAR EM RELAÇÃO AO MAU USO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAL TECNICAMENTE HABILITADO DA CONTRATADA, DEVENDO ELABORAR E PREENCHER UM RELATÓRIO, DESCRIMINADO POR SERVIÇO, COM O RESULTADO DAS AFERIÇÕES E INSPEÇÕES. O SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	1.000,00	1.100,00	1.500,00	1436.67	6.580,00	1.000,00	12.000,00

Fls. nº 127
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2	12	MÊS	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE: EQUIPAMENTO: 01 PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, CONTENDO: BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA COM 1800 RPM PARA OS QUÍMICOS, CONTROLE DE TEMPERATURAS DOS QUÍMICOS COM DF 05 GRAUS NO MÁXIMO, TANQUES INTERNO DA MÁQUINA (03) EM AÇO 316 L DE 8 LITROS CADA TEMPO DE SECO A SECO DE 3 MINUTOS E STAND-BY AJUSTÁVEL, SISTEMA DE CLEAN DE 8 EM 8 MINUTOS PARA MANTER UMIDO OS ROLETES, SISTEMA DE SECADOR COM MOTOR TURBO DE VENTILAÇÃO 5000 RPM INCLUSO: MESA DE APOIO E RESERVATÓRIO PARA OS QUÍMICOS	1.000,00	1.200,00	1.100,00	1.000,00	12.000,00	24.000,00
TOTAL									24.000,00

Fls. nº 126
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fig. nº 129
d

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	12	MÊS	4405 - Locação , manutenção de equipamentos permanentes	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE: EQUIPAMENTO: 01 PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, CONTENDO: BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA COM 1800 RPM PARA OS QUÍMICOS, CONTROLE DE TEMPERATURAS DOS QUÍMICOS COM DF 05 GRAUS NO MÁXIMO, TANQUES INTERNO DA MÁQUINA (03) EM AÇO 316 L DE 8 LITROS CADA TEMPO DE SECO A SECO DE 3 MINUTOS E STAND-BY AJUSTÁVEL, SISTEMA DE CLEAN DE 8 EM 8 MINUTOS PARA MANTER UMIDO OS ROLETES, SISTEMA DE SECADOR COM MOTOR TURBO DE VENTILAÇÃO 5000 RPM INCLUSO: MESA DE APOIO E RESERVATÓRIO PARA OS QUÍMICOS		1.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 130

2	12	UND	5720 - Manutenção de aparelho de raio - x	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAO-X PORTÁTIL 25 mAx 90 KV MARCA UNIMAX. SERVIÇOS: CHECAGEM DOS PRINCIPAIS ITENS DE FUNCIONAMENTO, AJUSTE DE CABOS, COLIMADOR LUMINOSO, TUBO DE RAO- X, VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO, RENDIMENTO DE RAIO-X, CALIBRAGEM DO TEMPO Kv E mA, TROCA DE PEÇAS, BEM COMO PREVENIR E ORIENTAR EM RELAÇÃO AO MAU USO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROSSIONAL TECNICAMENTE HABILITADO DA CONTRATADA, DEVENDO ELABORAR E PREENCHER UM RELATÓRIO, DESCRIMINADO POR SERVIÇO, COM O RESULTADO DAS AFERIÇÕES E INSPEÇÕES. O SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	1.000,00	12.000,00
TOTAL						24.000,00

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

4.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. **O prazo de fornecimento do equipamento é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.**

4.7. **O prazo para manutenção dos equipamentos é de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação**

4.7. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Prefeito José Mario Junqueira 661, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

4.8. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

4.10. O objeto será recebido da seguinte forma:

4.10.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

4.10.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.11. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução do serviço e equipamento fornecido.

4.12. O Prazo de Execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Responsável pelo recebimento:

5.1.1 A Sr^a Cristiane Caçador Araújo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

6.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e entrega do equipamento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.

6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do serviço e equipamento executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3400-303	11000110301100360693390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	4100-303	11000610301100160833390390000	

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

- 8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço e ou locação, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.
- 8.1.2. O recebimento do serviço, equipamento e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.
- 8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O produto será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11. Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13. O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

10.2. PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

10.3 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

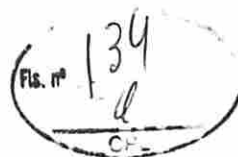
11. DAS PENALIDADES

11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 30/2020-PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 30/2020-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à **Locação de uma processadora automática de filmes para raio-x e manutenção do aparelho de raio-x portátil 25 max 90kv marca unimax do Município de Bandeirantes-Pr.**

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	CATMAT	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
------	-----	-----	--------	---------	-------	----------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 135
Cr.

1	12	MÊS	4405 - Locação , manutenção de equipamentos permanentes	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE: EQUIPAMENTO: 01 PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, CONTENDO: BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA COM 1800 RPM PARA OS QUÍMICOS, CONTROLE DE TEMPERATURAS DOS QUÍMICOS COM DF 05 GRAUS NO MÁXIMO, TANQUES INTERNO DA MÁQUINA (03) EM AÇO 316 L DE 8 LITROS CADA TEMPO DE SECO A SECO DE 3 MINUTOS E STAND-BY AJUSTÁVEL, SISTEMA DE CLEAN DE 8 EM 8 MINUTOS PARA MANTER UMIDO OS ROLETES, SISTEMA DE SECADOR COM MOTOR TURBO DE VENTILAÇÃO 5000 RPM INCLUSO: MESA DE APOIO E RESERVATÓRIO PARA OS QUÍMICOS	1.000,00	12.000,00
---	----	-----	---	--	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 136
0
C.F.L.

2	12	UND	5720 - Manutenção de aparelho de raio - x	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAOIO-X PORTÁTIL 25 mAx 90 KV MARCA UNIMAX. SERVIÇOS: CHECAGEM DOS PRINCIPAIS ITENS DE FUNCIONAMENTO, AJUSTE DE CABOS, COLIMADOR LUMINOSO, TUBO DE RAOIO- X, VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO, RENDIMENTO DE RAIO-X, CALIBRAGEM DO TEMPO Kv E mA, TROCA DE PEÇAS, BEM COMO PREVENIR E ORIENTAR EM RELAÇÃO AO MAU USO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROSSIONAL TECNICAMENTE HABILITADO DA CONTRATADA, DEVENDO ELABORAR E PREENCHER UM RELATÓRIO, DESCRIMINADO POR SERVIÇO, COM O RESULTADO DAS AFERIÇÕES E INSPEÇÕES. O SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	1.000,00	12.000,00
TOTAL						24.000,00

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Execução e Vigência

Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

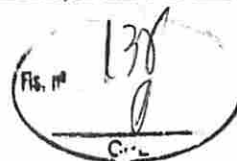
Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 30/2020-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

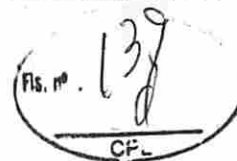
CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 140
0
CPF

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020 - PMB

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr^a , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ, estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr^a , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Locação e Prestação de Serviços em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 30/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **Locação de uma processadora automática de filmes para raio-x e manutenção do aparelho de raio-x portátil 25 max 90kv marca unimax do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em / / .

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 30/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

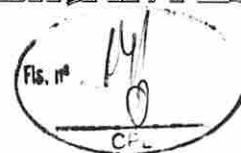
§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) serviços(s) e ou equipamento, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3400-303	11000110301100360693390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	4100-303	11000610301100160833390390000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do produto fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR– CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento do equipamento é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.

§2º - O prazo para manutenção dos equipamentos é de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 142
C.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

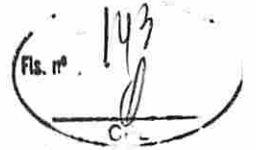
§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

§1º - O serviço e ou equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço e ou equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

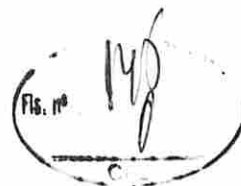
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 146
CRL

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é a Srª Cristiane Caçador Araújo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

i) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

j) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 147
C.R.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF.

2.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: Locação de uma processadora automática de filmes para raio-x e manutenção do aparelho de raio-x portátil 25 max 90kv marca unimax do Município de Bandeirantes-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3400-303	11000110301100360693390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	4100-303	11000610301100160833390390000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2020

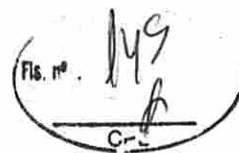
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 03/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIOS-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X PORTÁTIL 25 MAX 90KV MARCA UNIMAX DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 09 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.546/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Determinar diante das decisões judiciais proferidas nos autos 0001743-15.2016.8.16.0050 de Ação Ordinária de Reintegração em Cargo Público - Complementação de Aposentadoria, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública de Bandeirantes - Estado do Paraná o pagamento de complementação à título de aposentador especial à LUCIMAR APARECIDA SANTIAGO, beneficiária do INSS (NB 42/164.693.972-4 - DIB 02/06/2015).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Municipalidades

Apucarana

MUNICÍPIO DE APUCARANA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

O MUNICÍPIO DE APUCARANA, torna público que às 09:00 horas do dia 26/10/2020, na plataforma da B.L.L., realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo PICK UP	02	128.920,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura de Apucarana, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 31624259 - E-mail licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço no site desta prefeitura www.apucarana.pr.gov.br link: diário oficial-licitação prefeitura, ou diretamente na Superintendência de Licitação, das 08:00 às 18:00 horas.

Apucarana, 09 de outubro de 2020.

Pregoeiro(a)

92467/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO eletrônico Nº 070/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Máximo Estimado: R\$ 722.642,55 (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) Tipo: Menor Preço - Item - Compras. Data da disponibilidade: a partir do dia 14/10/2020. Local de realização: Plataforma B.L.L.. Data de realização: 27/10/2020 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial - Licitação - Prefeitura). Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas. Telefones: (43) 3162-4228, 3162-4259, 3162-4225.

Prefeitura do Município de Apucarana, 09 de outubro de 2020.

PREGOEIRO(A)

92538/2020

Arapongas

Extrato de Termo Aditivo
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 127/2019.

Contrato: nº 681/2019 - 1º Termo Aditivo.

Tomada de Preços: nº 004/2019.

Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA TANABI - EIRELI, CNPJ nº 10.891.470/0001-46, representado por Luis Felipe Fagundes de Toledo inscrita no CPF nº 024.793.349-02.

Objeto: contratação de empresa especializada visando a revitalização da Feira da Lua, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos - SECLE. Objeto do Termo Aditivo: A supressão de itens planilhados, o acréscimo de quantitativo de itens planilhados e não planilhados, e a prorrogação do prazo de execução, conforme processo administrativo nº 17093 de 24/07/2020. Será suprimido o valor de R\$ 6.542,47, correspondendo aproximadamente a 0,28% do valor inicial do contrato, passando o valor total de R\$ 2.296.477,79 para R\$ 2.289.935,32. Será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 249.944,89, sendo R\$ 131.314,80 referente a itens planilhados e R\$ 118.630,09 referente a itens não planilhados, passando o valor do contrato ao final para R\$ 2.539.880,21 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e um centavos). Em decorrência da alteração contratual, com fundamento no § 1º, I e IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de execução fica prorrogado 30 (trinta) dias, conforme cronograma de execução que integra o processo. Data e assinaturas.

92732/2020

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO - TIPO MENOR VALOR DA TARIFA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30484/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 09/2020. OBJETO:

Seleção de pessoa jurídica para outorga de concessão dos Serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Araucária. VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 477.734.059,38 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), equivalente a R\$ 6.5159 (seis reais, cinco mil cento e cinquenta e nove décimos de milésimos) por Quilômetro. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Druszez, nº 111, térreo, Centro - Araucária/PR, até às 09:30 horas do dia 13 de novembro de 2020 e a abertura se dará na mesma data às 10:00 horas no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszez, nº 160, sobreloja, Centro - Araucária/PR. O edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou com a Comissão Especial de Licitação, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1767. Araucária, 09 de Outubro de 2020.

NAYRON HUBEL - Presidente da Comissão Especial de Licitação

92641/2020

Assis Chateaubriand

AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

Assis Chateaubriand, 09 de outubro de 2020.

Considerando a necessidade da análise da Área Técnica relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2020, que tem por objeto: aquisição de equipamentos, materiais e medicamentos veterinários para a implantação do Castramóvel da Secretaria de Saúde do Município de Assis Chateaubriand - Paraná, determino a **SUSPENSÃO** do presente certame, no estado em que se encontra, ficando, portanto, postergado o prosseguimento do feito.

Publique-se

Divulgue-se

Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

92444/2020

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 27/10/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 03/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIOS-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X PORTÁTIL 25 MAX 90KV MARCA UNIMAX DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 09 de outubro de 2020

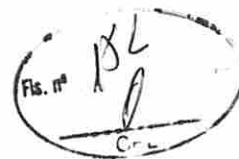
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

92560/2020

Bela Vista da Caroba

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR65/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Ano: 2020

Tipo de licitação/dispensa/licitabilidade: J0

Modalidade: Pregão

Número(s) do(s) processo(s): 161-2020

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financiadora

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Locação de uma processadora automática de filmes para raio-x e manutenção do aparelho de raio-x portátil 25 max 90kv marca unimax do Município de Bandeirantes-Pr.

Tipo e modalidade: Aberto/Pregão

Dotação Orçamentária: 11000110301100360693.09039000

 Preço máximo/Referência de preço: 24.000,00
R\$*

Data de Lançamento do Edital: 09/10/2020

Data de Abertura das Propostas: 03/11/2020

Data Registro: 13/10/2020

Data de Encerramento das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data de Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim ✓

Há cota de participação para EPP/ME? Não ✓

Percentual de participação: 0,00

Há cota de participação para subcontratação de EPP/ME? Não ✓

Há cota de participação para empresas registradas no local? Não ✓

Data de Lançamento do Edital

Editar

Excluir

 CPF: 6553588970 | [Logout](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de material de trânsito, para atender as demandas do DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito) da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB. Abertura das propostas: dia 26 de Outubro de 2020 às 13h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsaosejpiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 13 de Outubro de 2020.
HELDER DE LIMA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de equipamentos para gestão de resíduos sólidos para o Município de São José de Piranhas - PB. Abertura das propostas: dia 26 de Outubro de 2020 às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsaosejpiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 13 de Outubro de 2020.
HELDER DE LIMA FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 03002/2020, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M. J. B. PAIXÃO EIRELI - R\$ 3.379.122,41.

São José do Sabugi - PB, 13 de Outubro de 2020
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020

A Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de Outubro de 2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes (máquinas de panificação), para atender as necessidades da Padaria Escola deste Município, a cargo da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes do mesmo, que encontrar-se-á disponível no site do Portal de compras públicas, no portal de transparência em www.sousa.pb.gov.br e na sala da CPL no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou pelo portal da transparência em www.sousa.pb.gov.br.

Sousa - PB, 13 de Outubro de 2020.
ALYNE SANTOS DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, às 08:30 horas do dia 28 de Outubro de 2020, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CRECHE MUNICIPAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Municipal nº 1062/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: www.sumé.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br.

Sumé - PB, 13 de Outubro de 2020
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Tacima conforme anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2016. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00207/2016 - Engenhas Construções e Serviços Ltda - EPP - 9º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 29.09.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Capeamento Asfáltico em Diversas Ruas da Cidade de Tavares - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 29/10/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos entrar em contato através do Fone: 3450-1041. Email: cpltavares@outlook.com. Cópia do edital de Licitação poderá ser obtido no site: tavares.pb.gov.br e/ou Mural de Licitações do TCE-PB.

Tavares - PB, 13 de outubro de 2020.
ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão dos serviços de reforma e ampliação da Rodoviária e construção de três praças nas comunidades de Areias, Multirão e Vazante, no Município de Uiraúna/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M. L. DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 819.904,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Silvestre Claudino, 5N - Centro - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uiraina.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 13 de outubro de 2020.
LUCIMÁRIO QUEIROGA
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.131/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB. CONTRATADO: CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI -ME- CNPJ: CNPJ nº 09.913.177/0001-53. OBJETO: 1.1.Visa a presente aditivo alteração na cláusula terceira do contrato para acrescentar o valor R\$ 93.252,89 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente aproximadamente o percentual de 4,225% (quatro virgula duzentos e vinte e cinco) por cento do valor do contrato, passando o mesmo ao total de R\$ 2.300.725,78 (dois milhões, trezentos mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). 1.2. Tem como objeto também a prorrogação de vigência do contrato, conforme cláusula segunda, e art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, para prorrogação da vigência do contrato para mais dez(10) meses encerrando em 10 de agosto de 2021. DATA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 073/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº PMA 005/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 073/2020 e Concorrência Pública Nº. 005/2020, após Parecer jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei nº. 8.666/93, e Parecer nº 234/2020 PL da Procuradoria Jurídica que emitiu Parecer Favorável, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa: HASSE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.340.099/0001-40, estabelecida na Rua Rachel Candido de Siqueira, nº 505, Bairro São José, CEP 83.501-130 - Almirante Tamandaré/PR, no valor da proposta de R\$ 763.565,17 (Setecentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Por fim, fica expressamente convocada, a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Em, 9 de Outubro de 2020.
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

A Prefeitura Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, será realizada no dia 30 de outubro de 2020 às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuá - PR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES REFERENTE AO CONVÊNIO (MAPA Nº 896603/2019), DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR. Recebimento da Proposta: 30 de outubro de 2020 às 09h00min. Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas.

Arapuá-PR, 13 de outubro de 2020.
CRISTIANE GARCIA KALAT
Pregoeira.
DEODATO MATIAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 03/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIOS-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X PORTÁTIL 25 MAX 90KV MARCA UNIMAX DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 9 de outubro de 2020
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº89/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 1.469.736,40 Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos). Abertura das



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2020-000

1 - Itens da Licitação**1 - Locação , manutenção de equipamentos permanentes**

Descrição Detalhada: Locação , manutenção de equipamentos permanentes. LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE: EQUIPAMENTO: 01 PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, CONTENDO: BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA COM 1800 RPM PARA OS QUÍMICOS, CONTROLE DE TEMPERATURAS DOS QUÍMICOS COM DE 05 GRAUS NO MÁXIMO, TANQUES INTERNO DA MÁQUINA (03) EM AÇO 316 L DE 8 LITROS CADA TEMPO DE SECO A SECO DE 3 MINUTOS E STAND-BY AJUSTÁVEL, SISTEMA DE CLEAN DE 8 EM 8 MINUTOS PARA MANTER ÚMIDO OS ROLETES, SISTEMA DE SECADOR COM MOTOR TURBO DE VENTILAÇÃO 5000 RPM INCLUSO: MESA DE APOIO E RESERVATÓRIO PARA OS QUÍMICOS. DURAÇÃO 12 MESES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 12.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

2 - Manutenção de aparelho de raio - x

Descrição Detalhada: Manutenção de aparelho de raio - x. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL 25 mAx 90 KV MARCA UNIMAX.

SERVIÇOS: CHECAGEM DOS PRINCIPAIS ITENS DE FUNCIONAMENTO, AJUSTE DE CABOS, COLIMADOR LUMINOSO, TUBO DE RAIO-X, VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO, RENDIMENTO DE RAIO-X, CALIBRAGEM DO TEMPO Kv E mA, TROCA DE PEÇAS, BEM COMO PREVENIR E ORIENTAR EM RELAÇÃO AO MAU USO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAL TÉCNICAMENTE HABILITADO DA CONTRATADA, DEVENDO ELABORAR E PREENCHER UM RELATÓRIO, DESCRIMINADO POR SERVIÇO, COM O RESULTADO DAS AFERIÇÕES E INSPEÇÕES. O SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. DURAÇÃO 12 MESES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 12.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão nº: **302020**

Modo de Disputa: Aberto



Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - Locação /
Manutenção de Equipamentos Qtde Solicitada: 1 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.000,0000 Recurso: Sem
Permanentes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Motivo do Cancelamento do Item: Somente um fornecedor e o mesmo foi INABILITADO

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
01.600.153/0001-32 - EUGENIO & MARQUES LTDA	1	12.000,0000	12.000,0000	03/11/2020 09:30:51:670			Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Locação com manutenção de equipamento permanente: equipamento: 01 processadora automática de filmes para mamografia, contendo: bomba de circulação externa com 1800 rpm para os químicos, controle de tem...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: Não apresentou documentos exigidos no edital itens: 1- Contrato Social 2- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ 3- Cadastro de Contribuinte Estadual 4- CND: Federal, Estadual e Municipal 5- Alvara 6- CRF 7- CNDT Motivo pelo qual foi INABILITADA

Menu Voltar

Imprimir o Relatório



Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão nº: 302020

Modo de Disputa: Aberto

Fls. nº 186

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 2 - Manutenção de **Qtde** **Qtde** **Valor Máximo Aceitável: R\$** **Recurso:**
Aparelho de Raio - X **Solicitada: 1** **Aceita: 0** **12.000,0000** **Sem**

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Motivo do Cancelamento do Item: Somente um fornecedor e o mesmo foi INABILITADO

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
01.600.153/0001- 32 - EUGENIO & MARQUES LTDA	1	12.000,0000	12.000,0000	03/11/2020 09:30:51:670			Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de raio-x portátil 25 max 90 kv marca unimax. serviços: checagem dos principais itens de funcionamento, ajuste de cabos, colimador luminoso, tubo de raiox...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: Não apresentou documentos exigidos no edital itens: 1- Contrato Social 2- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ 3- Cadastro de Contribuinte Estadual 4- CND: Federal, Estadual e Municipal 5- Alvara 6- CRF 7- CNDT Motivo pelo qual foi INABILITDA

Menu Voltar

 Imprimir o
Relatório

TECNOMED

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

EUGENIO & MARQUES LTDA

CGC/MF 01600153/0001-32 IE 90120587-61

AV. BRASIL, 391 SALA 1 CENTRO

Iguaraçu - PR CEP. 86750-000 Fone-Fax: (44)3263-9390/9972-2606

E-mail: tecnomedmaringa@hotmail.com

Fls. nº 187

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Bandeirantes- Paraná

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020-PMB

Processo Administrativo nº 161/2020

Abertura: 03/11/2020 às 09h00min.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores, Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência - ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: EUGENIO & MARQUES LTDA.		
CNPJ: 01.600.153/0001-32	INSC. ESTADUAL: 90120587-61	
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Brasil, 391 sala 01 -Centro Iguaraçu – PR CEP 86750-000		
FONE: (44)3263-9390	E-MAIL: administracao@tecnomedmga.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Edilaine Cavalcante de Moraes		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 1187-8	Nº CONTA CORRENTE: 107234-X

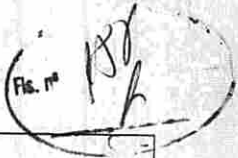
2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à Locação de uma processadora automática de filmes para Raios-x e manutenção do aparelho de Raios-x portátil 25 max 90kv marca Unimax do Município de Bandeirantes-Pr.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência - ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

Item	Qtd	Und	CAT MAT	Produto	Marca	Vlr Máximo Unitário	Vlr Máximo Total
1	12	Mês	4405 - Locação, manutenção de equipamentos permanentes.	Locação com manutenção de equipamento permanente: 01 processadora automática de filmes para mamografia, contendo: bomba de circulação externa com 1800 rpm para os químicos, controle de temperaturas dos químicos com df 05 graus no máximo, tanques interno da máquina (03) em aço 316 l de 8 litros cada tempo de seco a seco de 3 minutos e stand-by ajustável, sistema de clean de 8 em 8 minutos para manter úmido os	Macrotec	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Caluças



				roletes, sistema de secador com motor turbo de ventilação 5000 rpm incluso: mesa de apoio e reservatório para os químicos.			
1	12	Mês	5720 - Manutenção de aparelho de Raio - X	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Raio-x portátil 25 max 90 kv marca unimax. serviços: checagem dos principais itens de funcionamento, ajuste de cabos, colimador luminoso, tubo de Raio-x, verificar vazamento de óleo, rendimento de Raio-x, calibragem do tempo kv e ma, troca de peças, bem como prevenir e orientar em relação ao mau uso do equipamento. os serviços deverão ser executados por profissional tecnicamente habilitado da contratada, devendo elaborar e preencher um relatório, discriminado por serviço, com o resultado das aferições e inspeções. o serviço deverá ter garantia mínima de 03 meses.	Tecnomed	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR							R\$ 24.000,00

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais.).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Iguaraçu-PR, 03 de novembro de 2020.

01.600.153/0001-32

**EUGENIO & MARQUES
LTDA. - ME**

AV. BRASIL, 391 - SALA 01
CENTRO - CEP 86750-000

IGUARAÇU - PARANÁ



Eugenio & Marques Ltda.
Edilaine Cavalcante de Moraes
Sócia – Gerente
CPF 885.061.009-25
RG 4.711.075-0/SSP-PR

Edilaine Cavalcante de Moraes
Engenheira Eletricista
CREA-PR 163583/ D
044 9 9973-0896



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Fls. nº 159
f

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.600.153/0001-32
Razão Social: EUGENIO & MARQUES LTDA
Nome Fantasia: TECNOMED
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/07/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/12/2020
Código de Controle: B118025869DC2140

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/11/2020
Código de Controle: 2020103003074607293193

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/04/2021
Código de Controle: 282838392020

EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

EDILAINE CAVALVANTE DE MORAES, brasileira, solteira, maior, natural de Ivaiporã – Pr., nascida em 17 de julho de 1.971 empresário inscrito no CPF do sob nº 885.061.009-25 portadora da cédula de identidade Rg.4.711.075-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná base da Lei nº 9.503 de 23.9.97), residente e domiciliado á Av.Pion. Alicio Arantes Campolina nº 1.254 Jd.Cidade, Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná CEP-87020-750 e **AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES**, brasileira, solteira, maior, empresária natural de Maringá – Pr., nascida 01 de julho de 1.998, portadora da cédula de identidade Rg.9.709.986-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita do CPF do MF sob nº 064.929.209-0, R. Pion. Alicio Arantes Campolina nº 1.254 Cidade Jardim, Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná CEP-87020-750 únicas sócias da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **EUGENIO & MARQUES LTDA-ME**, com contrato social devidamente registrado na Jucepar sob nº 41203623596 por despacho de 20/12/1996 e ultima alteração sob nº 20172476399 por despacho de 31/05/2017, **RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO SEU CONTRATO SOCIAL REGIDAS PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE**;

CLÁUSULA PRIMEIRA; Na cláusula primeira da quarta alteração de contrato social onde está escrito o número do CPF do MF nº **0647.929.209-0** pertencente a **AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES** passa a ler CPF do MF nº **064.929.209-02**.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA sociedade gira sob nome **EUGENIO & MARQUES LTDA-ME**, terá sua sede e foro á Av. Brasil nº 391 centro cidade de Iguaçu Comarca de Astorga Estado do Paraná,.

CLÁUSULA SEGUNDA, A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 1.996.

CLÁUSULA TERCEIRA; OBJETO SOCIAL - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de equipamentos hospitalares.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
 PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905131804. NIRE: 41203623596.
 EUGENIO & MARQUES LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL Fls. nº 161
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

CLÁUSULA QUARTA; Sede e Foro – A sociedade empresária tem sua sede e Foro á Av. Brasil nº 391 centro cidade de Iguaçu Comarca de Astorga Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA; Capital Situação Atual – Valor de R\$20.000,00 Número de Quotas 20.000 valor unitário R\$ 1,00 Distribuição de Quotas;

Edilaine Cavalcante de Moraes	19.500 quotas	R\$ 19.500,00
Aimee Cavalcante de Moraes Eugenio Marques	500 quotas	R\$ 500,00

CLÁUSULA SEXTA, As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA, O administrador declara sob pena da Lei, de que estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a na que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação;

CLÁUSULA OITAVA; A administração da sociedade caberá a sócia **EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, faculta retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA; O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA, A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
 PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905131804. NIRE: 41203623596.
 EUGENIO & MARQUES LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

162
 16.11
 Cr.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA; Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO; O mesmo procedimento será adotado, em outros casos em que a sociedade se ressalva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA; Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA; Declaram para efeitos de enquadramento de Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do Art.2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que não enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos Art.3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA; Fica eleito o Foro da Comarca de Astorga para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Iguaraçu(Pr), 31 de Outubro de 2.019


EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES


AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
 PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905131804. NIRE: 41203623596.
 EUGENIO & MARQUES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.711.075 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/1996

NOME EDILANE CAVALCANTE DE MORAES

FILIAÇÃO NILSON ROCHA DE MORAES

ELIZABETE CAVALCANTE DE MORAES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 17/07/1971

IVAIPORÁ/PR

DOC ORIGEM COMARCA=IVAIPORÁ/PR, DA SEDE

C.NASC 29955, LIVRO=27, FOLHA=07

CPF

ASSINATURA DO TITULAR *Edilane A. Moraes*

RICARDO KÉPES NORONHA

CURTIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Edilane A. Moraes

ASSINATURA DO TITULAR

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

BOCNE FOMULÁRIO LISA



2º Tabelião de Notas de Maringá

de Notas de Maringá-PR

Av. Duque de Caxias, 361 - Fone: (44) 3220-1500 - Maringá-PR.

Esta fotocópia é fiel da original. O referido é verdade e dou fé.

23 AGO. 2018

Em test. da verdade.

Maringá/PR

Tabelião

UGUSTO ARAÚJO DA ROCHA LOURES

Tab. Substituta

RIZZO DA ROCHA LOURES MARINS

eventes J. amuntadas

MIYAE NAKATANI TAKAKURA

MARCIA REGINA MORAES DE LIMA

WILSON SANTOS DE ANDRADE

JULIANA SOIS HUGUEIRA

CAROLINE RONCHOLETA TRAUTWEIH

Tabelionato de Notas

Exclusivo para

Autenticação de Cópia

POT16802

163

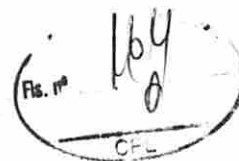
Cr.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022630427-05



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.600.153/0001-32**

Nome: **EUGENIO & MARQUES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

Fls. nº 167
C.F.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME			Protocolo: PRC2002823111		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203623596	CNPJ 01.600.153/0001-32	Data de Ato Constitutivo 20/12/1996		Início de Atividade 02/01/1997	
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 391, SALA 01, CENTRO - Iguaraçu/PR - CEP 86750-000					
Objeto Social Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de equipamentos hospitalares.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES	CPF/CNPJ 064.929.209-02	Participação no capital R\$ 500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES	CPF/CNPJ 885.061.009-25	Participação no capital R\$ 19.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES	CPF 885.061.009-25	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 18/11/2019	Número 20194688879	213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/07/2020, às 15:24:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSMWA9IN.



PRC2002823111

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EUGENIO & MARQUES LTDA CNPJ: 01600153000132

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: EUGENIO & MARQUES LTDA

Endereço: Avenida BRASIL, 391 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 86.750-000

Código de Controle

CWJWHXQ7343LYWE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.iguaracu.pr.gov.br>

Iguaraçu (PR), 26 de Outubro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASTORGA



Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

EUGENIO E MARQUES LTDA
CPF/CNPJ: 01.600.153/0001-32

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

ASTORGA, 30 de Outubro de 2020



Gumercindo Romualdo da Silva
Distribuidor



TECNOMED

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EUGENIO & MARQUES LTDA

CGC/MF 01600153/0001-32 IE 90120587-61

AV. BRASIL, 391 SALA 1 CENTRO

Iguaraçu -PR CEP. 86750-000 Fone-Fax: (44)3263-9390/9972-2606

E-mail: tecnomedmaringa@hotmail.com

Fls. nº 120

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Bandeirantes- Paraná

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020-PMB

Processo Administrativo nº 161/2020

Abertura: 03/11/2020 às 09h00min.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 30/2020-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa **EUGENIO & MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.600.153/0001-32, sediada na Av. Brasil, 391, sala 01, Centro Iguaraçu-PR, CEP 86750-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

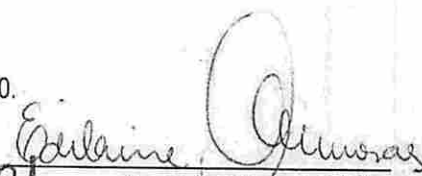
Iguaraçu-PR, 03 de novembro de 2020.

01.600.153/0001-32

**EUGENIO & MARQUES
LTDA. - ME**

AV. BRASIL, 391 - SALA 01
CENTRO - CEP 86750-000

IGUARAÇU - PARANÁ


Eugenio & Marques Ltda.
Edilaine Cavalcante de Moraes
Sócia - Gerente
CPF 885.061.009-25
RG 4.711.075-0/SSP-PR

TECNOMED

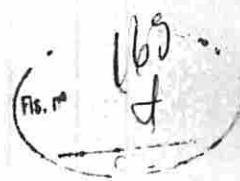
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EUGENIO & MARQUES LTDA

CGC/MF 01600153/0001-32 IE 90120587-61

AV. BRASIL, 391 SALA 1 CENTRO

Iguaraçu -PR CEP. 86750-000 Fone-Fax: (44)3263-9390/9972-2606

E-mail: tecnomedmaringa@hotmail.com



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Bandeirantes- Paraná

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020-PMB

Processo Administrativo nº 161/2020

Abertura: 03/11/2020 às 09h00min.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **EUGENIO & MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.600.153/0001-32, sediada na Av. Brasil, 391, sala 01, Centro Iguaraçu-PR, CEP 86750-000, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Iguaraçu-PR, 03 de novembro de 2020.

Eugenio & Marques Ltda.
Edilaine Cavalcante de Moraes
Sócia - Gerente
CPF 885.061.009-25
RG 4.711.075-0/SSP-PR

01.600.153/0001-32

**EUGENIO & MARQUES
LTDA. - ME**

AV. BRASIL, 391 - SALA 01
CENTRO - CEP 86750-000

IGUARAÇU - PARANÁ



HOSPITAL MUNICIPAL EMILIO ALVES DE ALVORADA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Izaú Silveira - nº. 315 - CEP-86150-000 - Fone (43)-3661-1268

Atestado de Capacidade Técnica

Fls. nº 1

Declaramos para os devidos fins que a Empresa EUGENIO & MARQUES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.600.153/0001-32, com endereço na AV. Brasil, 391 sala 01, CEP: 86750-000 na cidade de Igaraçu Estado do Paraná, telefone (44) 3623-9390, realiza a locação de uma processadora de filmes de Raios X para este estabelecimento de saúde a mais de um ano.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alvorada do Sul-PR, 31 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Hospital Mun. Emilio Alves
Sérgio Martins
Diretor Administrativo

Sérgio Martins
DIRETOR ADMINISTRATIVO

11.420.915/0001-72
HOSPITAL MUNICIPAL
EMILIO ALVES
RUA IZAÚ SILVEIRA - 315
CEP 86150-000
ALVORADA DO SUL - PR

11.420.915/0001-72
FUNDAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALVORADA DO SUL - PR
Rua Nossa Senhora do Carmo, 1050
- FONE CEP 86150-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO

Fis. nº (17)

ROSSONI PIOTTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.348.013/0001-01, com sede a Av. Gramado, 580 – Vila A Itaipu, CEP 85860-460 Foz do Iguaçu – Paraná, ATESTA a quem interessar que a empresa **EUGENIO & MARQUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 01.600.153/0001-32, com sede a Av. Brasil, 391 sala 01 – Centro, CEP 86750-000 Iguaçu – Paraná, prestou serviço a nossa empresa conforme dados abaixo:

ART Nº 20182824431

Responsável Técnico: Edilaine Cavalcante de Moraes

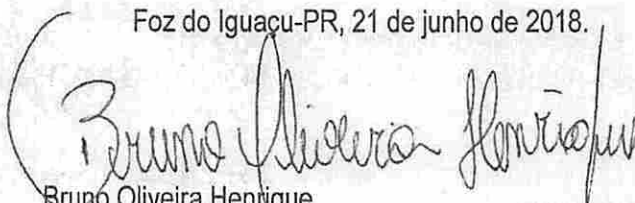
Título: Engenheira Eletricista CREA-PR 163583/D

Local do Serviço: Av. Gramado, 580 – Vila Itaipu, CEP 85860-460 Foz do Iguaçu – Paraná,

Data de Início: 20/06/2018 **Data de Conclusão:** 21/06/2018

Descrição dos Serviços: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO HOSPITAL COSTA CAVALCANTI DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU: RAIO-X MÓVEL, -UTI NEO P: 012641, APARELHO DE RAIO-S SIEMENS MULTIX B S:1787, APARELHO DE RAIO-X POLYMOBIL PLUS S:53068, APARELHO DE RAIO-S SIEMENS MULTIX B S:1786, APARELHO DE RAIO-X AQUILA PLUS 300 S: 01170010551, APARELHO DE RAIO-X POLYMOBIL PLUS S:21068.

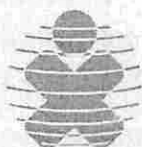
Foz do Iguaçu-PR, 21 de junho de 2018.


Bruno Oliveira Henrique
Comprador
066.785.849-02

Rossoni Piotto & Cia - Ltda
Bruno Oliveira Henrique
Setor Compras



00.384.013/0001-01
ROSSONI, PIOTTO & CIA LTDA.
AV. GRAMADO, 580 - VILA "A"
CEP: 85.860-460
Foz de Iguaçu PR



vita.imagem
TECNOLOGIA A FAVOR DA VIDA

HOSPITAL
COSTA CAVALCANTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAU

ESTADO DO PARANA

Rua Otavio pedro da Silva nº 294 Fone: (44) 3248-1222 Fax (44) 3248-1222
CEP: 86750-000 - Iguaau - Parana

Secretaria de Fazenda - Dpto de Tributauu

CNPJ: 75.772.525/0001-44

ALVARA DE LICENUA

Nº: 12

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IGUAUAU, CONFORME LEI 38/2002 CONCEDE ALVARA DE LICENUA PARA A LOCALIZAUU E FUNCIONAMENTO.

NOME / RAZAU SOCIAL

EUGENIO & MARQUES LTDA

NOME FANTASIA

TECNOMED

Logradouro: Avenida BRASIL

Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Iguaau

Número: 391

CEP: 86750-000

UF: PR

C.N.P.J/CPF Nº

01.600.153/0001-32

Data de Abertura

13/01/2011

Área

Inscriuu

1018

Tipo Atividade Atividades

Principal: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MUDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEUA

Secundárias: RECICLAGEM DE SUCATAS NAO MET.

REPARAUU E MANUT. DE EQUIP. ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOM.

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

MANUTENAUU E REPARAUU DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Observauu

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVO ALVARA TODA VEZ QUE OCORRER:
MODIFICAUAU NAS CARACTERISTICAS DO ESTABELECIMENTO OU MUNDANUA
DE ENDEREAU**

**COM INÍCIO DE FUNCIONAMENTO PREVISTO PARA: 23/01/2020 11:03:54
VALIDADE: 31/12/2020 OU ENQUANTO SATISFAZER AS DISPOSIUAU PREVISTAS
EM LEI.**

Iguaau(PR), 23 de Janeiro de 2020.

**MANTER FIXADO EM
LOCAL VISÍVEL**

Departamento de Tributauu

23 01 2020



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME		Protocolo: PRC2002823111	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41203623596	CNPJ 01.600.153/0001-32	Data de Ato Constitutivo 20/12/1996	Início de Atividade 02/01/1997
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 391, SALA 01, CENTRO - Iguaraçu/PR - CEP 86750-000			
Objeto Social Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de equipamentos hospitalares.			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES	CPF/CNPJ 064.929.209-02	Participação no capital R\$ 500,00	Espécie de sócio Sócio
Nome EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES	CPF/CNPJ 885.061.009-25	Participação no capital R\$ 19.500,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES	CPF 885.061.009-25	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação
Data 18/11/2019	Número 20194688879	Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/07/2020, às 15:24:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSMWA9IN.



PRC2002823111

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão nº: **302020**

Modo de Disputa: Aberto



Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes	Qtde Solicitada: 1	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.000,0000	Recurso: Sem
---	---------------------------	-----------------------	--	---------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Motivo do Cancelamento do Item: Somente um fornecedor e o mesmo foi INABILITADO

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
01.600.153/0001-32 - EUGENIO & MARQUES LTDA	1	12.000,0000	12.000,0000	03/11/2020 09:30:51:670			Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Locação com manutenção de equipamento permanente: equipamento: 01 processadora automática de filmes para mamografia, contendo: bomba de circulação externa com 1800 rpm para os químicos, controle de tem...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: Não apresentou documentos exigidos no edital itens: 1- Contrato Social 2- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ 3- Cadastro de Contribuinte Estadual 4- CND: Federal, Estadual e Municipal 5- Alvara 6- CRF 7- CNDT Motivo pelo qual foi INABILITADA

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

987445.302020 .2078 .4859 .12384000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00030/2020

Às 09:30 horas do dia 03 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1482/2020 de 06/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 161, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00030/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de uma processadora automática de filmes para raio-x e manutenção do aparelho de raio-x portátil 25 max 90kv marca unimax do Município de Bandeirantes-Pr. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes

Descrição Complementar: Locação, manutenção de equipamentos permanentes. LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE: EQUIPAMENTO: 01 PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, CONTENDO: BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA COM 1800 RPM PARA OS QUÍMICOS, CONTROLE DE TEMPERATURAS DOS QUÍMICOS COM DF 05 GRAUS NO MÁXIMO, TANQUES INTERNO DA MÁQUINA (03) EM AÇO 316 L DE 8 LITROS CADA TEMPO DE SECO A SECO DE 3 MINUTOS E STAND-BY AJUSTÁVEL, SISTEMA DE CLEAN DE 8 EM 8 MINUTOS PARA MANter ÚMIDO OS ROLETES, SISTEMA DE SECADOR COM MOTOR TURBO DE VENTILAÇÃO 5000 RPM INCLUSO: MESA DE APOIO E RESERVATÓRIO PARA OS QUÍMICOS. DURAÇÃO 12 MESES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** Manutenção de Aparelho de Raio - X

Descrição Complementar: Manutenção de aparelho de raio - x. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL 25 max 90 KV MARCA UNIMAX. SERVIÇOS: CHECAGEM DOS PRINCIPAIS ITENS DE FUNCIONAMENTO, AJUSTE DE CABOS, COLIMADOR LUMINOSO, TUBO DE RAIO-X, VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO, RENDIMENTO DE RAIO-X, CALIBRAGEM DO TEMPO Kv e mA, TROCA DE PEÇAS, BEM COMO PREVENIR E ORIENTAR EM RELAÇÃO AO MAU USO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAL TÉCNICAMENTE HABILITADO DA CONTRATADA, DEVENDO ELABORAR E PREENCHER UM RELATÓRIO, DESCRIMINADO POR SERVIÇO, COM O RESULTADO DAS AFERIÇÕES E INSPEÇÕES. O SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. DURAÇÃO 12 MESES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.600.153/0001-32	EUGENIO & MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.000,0000	R\$ 12.000,0000	30/10/2020 17:42:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação com manutenção de equipamento permanente: equipamento: 01 processadora automática de filmes para mamografia, contendo: bomba de circulação externa com 1800 rpm para os químicos, controle de temperaturas dos químicos com df 05 graus no máximo, tanques interno da máquina (03) em aço 316 l de 8 litros cada tempo de seco a seco de 3 minutos e stand-by ajustável, sistema de clean de 8 em 8 minutos para manter umido os roletes, sistema de secador com motor turbo de ventilação 5000 rpm incluso: mesa de apoio e reservatório para os químicos.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 12.000,0000

01.600.153/0001-32

03/11/2020 09:30:51:683

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/11/2020 09:32:36	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	03/11/2020 13:00:41	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	03/11/2020 13:00:41	Item encerrado.
Recusa	03/11/2020 13:23:16	Recusa da proposta. Fornecedor: EUGENIO & MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 01.600.153/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 12.000,0000. Motivo: Não apresentou documentos exigidos no edital itens: 1- Contrato Social 2- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ 3- Cadastro de Contribuinte Estadual 4- CND: Federal, Estadual e Municipal 5- Alvara 6- CRF 7- CNDT Motivo pelo qual foi INABILITADA
Item cancelado no julgamento	03/11/2020 13:28:31	Item cancelado no julgamento. Motivo: Somente um fornecedor e o mesmo foi INABILITADO



Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Manutenção de Aparelho de Raio - X

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.600.153/0001-32	EUGENIO & MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.000,0000	R\$ 12.000,0000	30/10/2020 17:42:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de raio-x portátil 25 max 90 kv marca unimax. serviços: checagem dos principais itens de funcionamento, ajuste de cabos, colimador luminoso, tubo de raios, verificar vazamento de óleo, rendimento de raio-x, calibragem do tempo kv e ma, troca de peças, bem como prevenir e orientar em relação ao mau uso do equipamento. os serviços deverão ser executados por profissional tecnicamente habilitado da contratada, devendo elaborar e preencher um relatório, discriminado por serviço, com o resultado das aferições e inspeções. o serviço deverá ter garantia mínima de 03 meses.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 12.000,0000

01.600.153/0001-32

03/11/2020 09:30:51:683

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/11/2020 09:34:08	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	03/11/2020 13:00:53	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	03/11/2020 13:00:53	Item encerrado.
Recusa	03/11/2020 13:23:40	Recusa da proposta. Fornecedor: EUGENIO & MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 01.600.153/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 12.000,0000. Motivo: Não apresentou documentos exigidos no edital itens: 1- Contrato Social 2- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ 3- Cadastro de Contribuinte Estadual 4- CND: Federal, Estadual e Municipal 5- Alvara 6- CRF 7- CNDT Motivo pelo qual foi INABILITADA
Item cancelado no julgamento	03/11/2020 13:28:46	Item cancelado no julgamento. Motivo: Somente um fornecedor e o mesmo foi INABILITADO

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	03/11/2020 09:32:37	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/11/2020 09:33:38	Senhor fornecedor, aguardando lance melhor
Pregoeiro	03/11/2020 09:34:08	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/11/2020 09:34:36	Senhor fornecedor, aguardando melhor lance para os itens 1 e 2
Pregoeiro	03/11/2020 09:41:16	Senhores fornecedores, aguardando melhor lance para os itens 1 e 2
Pregoeiro	03/11/2020 10:01:52	Senhores fornecedores aguardando fechamento por parte do sistema
Pregoeiro	03/11/2020 10:38:21	Senhores fornecedores aguardando fechamento por parte do sistema
Pregoeiro	03/11/2020 13:00:41	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	03/11/2020 13:00:41	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	03/11/2020 13:00:53	A etapa aberta do item 2 foi encerrada.
Sistema	03/11/2020 13:00:53	O item 2 está encerrado.
Sistema	03/11/2020 13:00:53	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	03/11/2020 13:02:51	Senhores fornecedores estarei analisando a documentação de habilitação
Sistema	03/11/2020 13:28:31	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	03/11/2020 13:29:56	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/11/2020 às 14:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	03/11/2020 13:28:31	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	03/11/2020 13:29:56	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/11/2020 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:04 horas do dia 03 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro Oficial

ANTONIO DONIZETE DA SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA C. PEREIRA
JULIANA CARVALHO PEREIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 139

PARECER JURÍDICO Nº. 285/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 161/2020. Pregão Eletrônico nº. 30/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIOS-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X PORTÁTIL 25 MAX 90KV MARCA UNIMAX DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica.

Conforme analisado, o processo atendeu aos requisitos legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, o processo encontra-se autuado, numerado, constam os elementos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Registra a ata da sessão que não compareceram interessados ao certame.

É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Em cumprimento das normativas do TCE/PR, exaro o parecer.

Diante do resultado da licitação, que reclama um fim ao processo administrativo instaurado, a lei trouxe três hipóteses (I) homologação (art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93), (II) anulação e (III) revogação (art. 49, da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 180
8

Licitação deserta é aquela que não acode licitantes, motivo pelo qual não há propostas e habilitação para julgar e não há a quem adjudicar, por óbvio.

A legislação não aponta o caminho a que se vincule a Administração diante do caso. Entendo que nesse caso há que se encaminhar o processo a autoridade competente para declarar-lhe o resultado final e encerramento, que pode (não obrigatoriamente deve) se dar na fundamentação do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **opino pela possibilidade declaração de licitação deserta**, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, mediante homologação de tal resultado pela autoridade competente;

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para decisão.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que a licitação em referência, com data de abertura para o dia 03/11/2020, que tem por objeto LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIOS-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X PORTÁTIL 25 MAX 90KV MARCA UNIMAX DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, resultou em FRACASSADA.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2020- PMB, referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR., na página nº 23 da edição nº 2137 de 13 de novembro de 2020

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais.)

LEIA-SE

VALOR: R\$ 2569,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais.)

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2020

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÃO DE 20 LITROS E COPO DE 200 ML, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG E 45 KG, COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG E GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ

OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020.

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal de Bandeirantes
BANDGÁS - Comércio e Transporte de Gás LTDA ME

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que a licitação em referência, com data de abertura para o dia 03/11/2020, que tem por objeto LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIOS-X E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X PORTÁTIL 25 MAX 90KV MARCA UNIMAX DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, resultou em FRACASSADA.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:F8E00CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento anual (PPA, LDO, LOA) assinatura digital eletrônica nos empenhos, liquidação e pagamento e Prestação de Contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo Licitação e Compras, Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento, Módulo Controle de Frotas, Módulo Portal de Transparência e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

1.1.1 Valor estimado para um período de 12 (doze) meses é de R\$ 58.060,00.

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços) será no dia 22/12/2020, às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 98, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa (técnica e preço)

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 01/2020, na Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência.

Informações pelo fone - (43) 3537-1213, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo e-mail cmbj@uol.com.br ou contato@camarabarradojacare.pr.gov.br

Câmara Municipal de Barra do Jacaré, em 17/11/2020.

EDNÉIA MARIA CAMILOTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:21ADB4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020.

Nº. Processo: 86/2020, Objeto: Aquisição de 3 relógios pontos e 3 troca de bateria e lacre controlid. Fundamento Legal Lei 8.666/93, art. 23 inciso II e art. 24 inciso II, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 17/11/2020, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 14.322.609/0001-91, RUA JURUÁ Londrina-PR, CEP 86025-510, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 5.130,00 (Cinco Mil, Cento e Trinta Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 17 de novembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:19254260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

Nº Processo: 87/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS